



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01/08

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.005/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

30/08



02
48

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema significativo relacionado à inconsistência no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para suas operações diárias. Essa dificuldade impacta diretamente o funcionamento de diversas áreas, como escolas, hospitais e outras instalações municipais que dependem do GLP para atividades essenciais, como preparo de alimentos e aquecimento. A falta de um fornecimento contínuo e adequado pode comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Os principais envolvidos nessa situação são os gestores municipais, responsáveis por garantir a continuidade dos serviços públicos, e os fornecedores de GLP, que precisam atender às demandas contratuais. A percepção geral é de que a interrupção ou inadequação no fornecimento do GLP prejudica o desempenho das atividades municipais, gerando insatisfação entre os servidores e a população que depende desses serviços. Além disso, a falta de planejamento adequado pode levar a custos adicionais e desperdício de recursos públicos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população. A solução adequada pode resultar em benefícios significativos, como a redução de interrupções nos serviços, otimização de recursos, e melhoria na satisfação dos usuários. Além disso, um fornecimento eficiente de GLP pode contribuir para o melhor uso dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo que as necessidades operacionais da prefeitura sejam atendidas de forma eficaz e econômica.

38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



03
48

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolý Silva Queiroz

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026

Rodriandersan Silva Nascimento

Assessora Especial



Ok
de

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04
Nicolly Silva Queiroz,



Objeto

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG)

Justificativa da Necessidade

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG) é uma necessidade premente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Este insumo é vital para o funcionamento de diversas atividades da Administração Pública, especialmente nas unidades que prestam serviços essenciais à comunidade, como escolas, creches, hospitais e centros de acolhimento. O objetivo dessa contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de gás de cozinha.

A necessidade de contratar uma empresa especializada se fundamenta na importância do gás de cozinha para a realização de atividades cotidianas que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados. A falta deste insumo pode inviabilizar desde a preparação de refeições em escolas até a manutenção de serviços básicos em estabelecimentos de saúde, o que pode gerar prejuízos significativos à população, além de comprometer o cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

O impacto da não realização dessa contratação seria substancial. A interrupção no fornecimento de gás de cozinha acarretaria a suspensão de atividades essenciais, gerando insatisfação e possíveis riscos à saúde dos cidadãos que dependem desses serviços. Além disso, a ineficiência na gestão do fornecimento de insumos básicos pode resultar em penalizações e repercussões negativas na imagem da Prefeitura.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é clara. A garantia de um fornecimento adequado de gás de cozinha reflete o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida da população. Ao assegurar que as instituições públicas disponham deste recurso, a Prefeitura promoverá não apenas a eficiência na utilização dos recursos públicos, mas também o bem-estar e a dignidade dos cidadãos de Itinga do Maranhão. Em suma, a contratação é uma ação fundamental para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a satisfação das necessidades da comunidade.

de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



05
de



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 6 de Abril de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Nicolý Silva Queiroz, Rodriandersan Silva Nascimento



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	3.820
3	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	Unidade	190

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026


Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



06
de

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema significativo relacionado à inconsistência no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para suas operações diárias. Essa dificuldade impacta diretamente o funcionamento de diversas áreas, como escolas, hospitais e outras instalações municipais que dependem do GLP para atividades essenciais, como preparo de alimentos e aquecimento. A falta de um fornecimento contínuo e adequado pode comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Os principais envolvidos nessa situação são os gestores municipais, responsáveis por garantir a continuidade dos serviços públicos, e os fornecedores de GLP, que precisam atender às demandas contratuais. A percepção geral é de que a interrupção ou inadequação no fornecimento do GLP prejudica o desempenho das atividades municipais, gerando insatisfação entre os servidores e a população que depende desses serviços. Além disso, a falta de planejamento adequado pode levar a custos adicionais e desperdício de recursos públicos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população. A solução adequada pode resultar em benefícios significativos, como a redução de interrupções nos serviços, otimização de recursos, e melhoria na satisfação dos usuários. Além disso, um fornecimento eficiente de GLP pode contribuir para o melhor uso dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo que as necessidades operacionais da prefeitura sejam atendidas de forma eficaz e econômica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



70
08

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolý Silva Queiroz

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2026

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



08
08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolay Silva Queiroz



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades no fornecimento contínuo e adequado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender suas necessidades operacionais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão está enfrentando um problema significativo relacionado à inconsistência no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), essencial para suas operações diárias. Essa dificuldade impacta diretamente o funcionamento de diversas áreas, como escolas, hospitais e outras instalações municipais que dependem do GLP para atividades essenciais, como preparo de alimentos e aquecimento. A falta de um fornecimento contínuo e adequado pode comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Os principais envolvidos nessa situação são os gestores municipais, responsáveis por garantir a continuidade dos serviços públicos, e os fornecedores de GLP, que precisam atender às demandas contratuais. A percepção geral é de que a interrupção ou inadequação no fornecimento do GLP prejudica o desempenho das atividades municipais, gerando insatisfação entre os servidores e a população que depende desses serviços. Além disso, a falta de planejamento adequado pode levar a custos adicionais e desperdício de recursos públicos.

08



09
de

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população. A solução adequada pode resultar em benefícios significativos, como a redução de interrupções nos serviços, otimização de recursos, e melhoria na satisfação dos usuários. Além disso, um fornecimento eficiente de GLP pode contribuir para o melhor uso dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e garantindo que as necessidades operacionais da prefeitura sejam atendidas de forma eficaz e econômica.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos para a contratação de fornecimento de GLP é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão possa operar de forma eficiente e contínua. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Capacidade de Fornecimento Contínuo:** O fornecedor deve garantir a entrega contínua de GLP, sem interrupções, para atender às demandas operacionais da Prefeitura.
- **Qualidade do GLP:** O GLP fornecido deve estar em conformidade com as especificações técnicas vigentes, assegurando a segurança e eficácia no uso.
- **Prazos de Entrega:** As entregas de GLP devem ser realizadas dentro dos prazos acordados, com um cronograma que atenda às necessidades operacionais da Prefeitura.
- **Segurança no Transporte e Armazenamento:** O fornecedor deve seguir todas as normas de segurança para o transporte e armazenamento de GLP, minimizando riscos de acidentes.
- **Capacidade de Armazenamento:** O fornecedor deve possuir infraestrutura adequada para armazenar o GLP em quantidade suficiente para atender às demandas da Prefeitura.
- **Flexibilidade de Ajuste de Quantidades:** A solução deve permitir ajustes nas quantidades fornecidas, conforme variações nas necessidades operacionais.
- **Monitoramento e Relatórios:** O fornecedor deve disponibilizar sistemas de monitoramento e relatórios periódicos sobre o fornecimento e consumo de GLP.
- **Suporte Técnico:** Deve ser oferecido suporte técnico para resolver quaisquer problemas relacionados ao fornecimento ou uso do GLP.
- **Conformidade Regulatória:** O fornecedor deve estar em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis ao fornecimento de GLP, conforme a Lei 14.133/21.
- **Custo-Benefício:** A proposta deve apresentar um equilíbrio adequado entre custo e qualidade, garantindo eficiência econômica para a Prefeitura.

3



10
de



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GLP

Descrição: Firmar contrato com uma empresa especializada no fornecimento de GLP, que possa garantir entregas regulares e contínuas conforme as necessidades operacionais da Prefeitura.

Vantagens:

- Garantia de fornecimento contínuo e confiável.
- Possibilidade de negociação de preços fixos ou escalonados.
- Suporte técnico especializado e atendimento ao cliente.
- Redução de riscos de desabastecimento.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor pode limitar a flexibilidade.
- Possíveis custos adicionais em caso de aumento de demanda.
- Necessidade de gestão de contrato para garantir cumprimento de prazos e condições.

INSTALAÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO PRÓPRIOS

Descrição: Investir na instalação de tanques de armazenamento de GLP próprios, permitindo a compra em maior quantidade e estocagem para uso conforme a demanda.

Vantagens:

- Redução de riscos de desabastecimento.
- Possibilidade de compra em grandes quantidades a preços mais baixos.
- Maior controle sobre o estoque e consumo.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de instalação e manutenção dos tanques.
- Necessidade de equipe especializada para gestão e operação.
- Risco de segurança associado ao armazenamento de GLP.

PARCERIA COM COOPERATIVAS DE FORNECIMENTO DE GLP

Descrição: Firmar parcerias com cooperativas regionais de fornecimento de GLP, promovendo um modelo colaborativo de abastecimento.

Vantagens:

- Potencial para preços mais baixos devido à compra coletiva.
- Fortalecimento da economia local e regional.
- Flexibilidade e adaptabilidade nas condições de fornecimento.

10
de



11 de

Desvantagens:

- Dependência da capacidade organizacional da cooperativa.
- Risco de conflitos de interesse ou gestão ineficaz.
- Possível limitação na quantidade disponível para fornecimento imediato.

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR NACIONAL COM LOGÍSTICA INTEGRADA

Descrição: Contratar um fornecedor nacional que ofereça serviços de logística integrada, garantindo o fornecimento de GLP em todo o território, com gestão de estoque e entrega.

Vantagens:

- Garantia de fornecimento contínuo e em larga escala.
- Possibilidade de preços mais competitivos devido à economia de escala.
- Suporte técnico e atendimento ao cliente estruturado.

Desvantagens:

- Maior dependência de logística complexa e de terceiros.
- Possíveis atrasos devido a distâncias e problemas logísticos.
- Menor flexibilidade para ajustes rápidos nas entregas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é uma solução que atende de forma eficaz às necessidades operacionais da Administração. Do ponto de vista técnico, espera-se que a empresa contratada ofereça um desempenho consistente e confiável, garantindo o fornecimento contínuo de GLP. A solução é compatível com a infraestrutura existente, pois o GLP é amplamente utilizado em diversas aplicações municipais, como cozinhas e aquecimento, sem necessidade de adaptações significativas. Além disso, a implementação é facilitada pela experiência e especialização da empresa contratada, que possui o conhecimento necessário para integrar suas operações com as da Prefeitura. A escalabilidade da solução é um ponto forte, permitindo que o fornecimento seja ajustado conforme o aumento das demandas futuras.

Operacionalmente, a escolha de uma empresa especializada garante a disponibilidade de manutenção e suporte técnico, assegurando a confiabilidade e continuidade do fornecimento de GLP. A adaptabilidade da solução ao contexto local é um fator crucial, considerando as especificidades regionais de Itinga do Maranhão. A empresa contratada deve estar familiarizada com as condições logísticas e climáticas da região, garantindo que o fornecimento não seja interrompido por fatores externos. A confiabilidade do serviço prestado é essencial para que as atividades municipais não sofram interrupções, impactando diretamente a eficiência administrativa.

Sob a perspectiva econômica, a contratação de uma empresa especializada apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas como a aquisição direta de GLP sem intermediários

11 de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12
de

qualificados. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de uma gestão mais eficiente dos recursos energéticos, reduzindo desperdícios e custos indiretos associados a interrupções no fornecimento. A eficiência administrativa é aumentada pela garantia de um fornecimento contínuo, permitindo que a prefeitura concentre esforços em suas atividades-fim.

Por fim, a solução escolhida contribui significativamente para o interesse público, ao assegurar que os serviços municipais sejam realizados sem interrupções devido à falta de GLP. A escolha por uma empresa especializada se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina expertise técnica, suporte operacional e viabilidade econômica. A contratação garante que a prefeitura atenda suas obrigações com eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a população de Itinga do Maranhão.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	380,00	R\$ 141,71	R\$ 53.849,80
2	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	Unidade	20,00	R\$ 315,93	R\$ 6.318,60
Valor Total					R\$ 60.168,40

Anexam-se a este documento o “**Despacho para Cotação de Preços**”, o “**Levantamento de Preços de Mercado**” elaborada com base em consulta ao PNCP e em contratos firmados com outros órgãos, bem como o “**Despacho**” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.

3
a

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para o fornecimento de GLP à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, pois permite uma melhor adequação às necessidades específicas de cada unidade administrativa. Essa abordagem possibilita que cada lote seja ajustado conforme a demanda e as características operacionais de diferentes setores, garantindo um fornecimento mais eficiente e alinhado às necessidades reais.

Além disso, essa modalidade de parcelamento promove maior competitividade entre os fornecedores, já que empresas especializadas podem competir por lotes específicos, aumentando a chance de obter propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade. Isso pode resultar em economia de escala,

30



13
08

pois a Administração pode negociar condições mais favoráveis ao adquirir volumes maiores por lote, sem comprometer a flexibilidade e a especificidade de cada unidade.

Por fim, a adjudicação em lotes distintos facilita a gestão e a responsabilidade técnica, pois cada fornecedor será responsável por um lote específico, permitindo um controle mais eficaz sobre a qualidade e a continuidade do fornecimento. Essa abordagem atende ao interesse público ao garantir que o fornecimento de GLP seja contínuo e adequado, minimizando riscos de desabastecimento e otimizando recursos públicos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução busca maximizar o custo-benefício ao garantir preços competitivos por meio de contratos de fornecimento em larga escala. Espera-se uma redução nos custos unitários do GLP devido à negociação centralizada e ao aumento do poder de compra.

Otimização de recursos:

A contratação permite uma melhor alocação de recursos financeiros, evitando gastos desnecessários com compras emergenciais e desorganizadas. Recursos humanos serão otimizados ao reduzir o tempo gasto em processos de aquisição fragmentados. Materiais serão geridos de forma mais eficiente com um fornecimento contínuo e planejado.

Eficiência e eficácia:

Espera-se uma melhoria na prestação dos serviços municipais, com a garantia de um fornecimento contínuo de GLP, evitando interrupções nas operações. A racionalização dos processos de aquisição permitirá um fluxo mais ágil e menos burocrático, contribuindo para o alcance dos objetivos operacionais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP, é essencial garantir que a infraestrutura de armazenamento esteja adequada. Isso inclui a instalação de tanques de armazenamento de GLP em conformidade com as normas de segurança vigentes, considerando aspectos como ventilação, sinalização e distanciamento seguro de edificações. Além disso, é necessário prever acessos logísticos adequados para o transporte e manuseio seguro dos

30



14
de

cilindros de GLP, garantindo que os veículos de entrega possam acessar facilmente o local de armazenamento.

A capacitação técnica dos servidores responsáveis pelo manuseio e fiscalização do GLP é crucial. Eles devem ser treinados em procedimentos de segurança, identificação de vazamentos e medidas de emergência. Esse treinamento é vital para garantir a segurança das operações e a integridade das instalações, além de assegurar que os servidores possam atuar prontamente em situações de risco.

Por fim, é imprescindível obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Essas autorizações garantem que a operação de armazenamento e distribuição de GLP esteja em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais, evitando sanções e garantindo a continuidade do fornecimento.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), é considerada autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

O fornecimento de GLP é um serviço específico e direto, que não requer serviços correlatos como manutenção ou aquisição de insumos adicionais para sua execução plena. A empresa contratada será responsável por garantir o abastecimento contínuo e adequado, conforme as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Portanto, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para que a solução funcione de maneira eficaz. A contratação da empresa especializada é suficiente para resolver o problema identificado, sem a exigência de serviços ou produtos complementares.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Emissões Atmosféricas

O transporte e o uso de GLP podem resultar em emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.

Consumo de Recursos Naturais

A extração e o processamento do GLP envolvem o uso de recursos naturais, impactando o meio ambiente.

Risco de Vazamentos

30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15
up

O armazenamento e manuseio inadequado do GLP podem causar vazamentos, com riscos de contaminação e incêndios.

Medidas Mitigadoras Propostas

Implementar um plano de logística eficiente para reduzir a frequência de transporte e, conseqüentemente, as emissões associadas.

Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na extração e processamento do GLP.

Estabelecer protocolos rigorosos de armazenamento e manuseio para prevenir vazamentos, incluindo treinamentos regulares para os funcionários.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Janeiro de 2026

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



16
af

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO
18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Janeiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01614537000104

Responsável pelo Levantamento

Nicolay Silva Queiroz

Objeto

Contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o Município de Itinga do Maranhão

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 2

Valor total: R\$ 601.358,90



01 - Lote 1

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13 KG	3820 UNIDADE	R\$ 141,71	R\$ 541.332,20
2	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	190 UNIDADE	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13 KG	3820 UNIDADE	R\$ 141,71	R\$ 541.332,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JURUTI - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 005/2025 Fornecedor: F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (09368602000685) Código PNCP: 05257555000137-1-000010/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 14/04/2025	RECARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG - GLP	2669 UNIDADE	R\$ 143,75



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/01/2026 09:49:54 | Finalizado em: 28/01/2026 10:01:16
Gerado em: 28/01/2026 10:04:54 | Responsável: Nicolay Silva Queiroz
IP: 138.185.195.72



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 6/2025 Fornecedor: J M S SANTANA LTDA (21706962000130) Código PNCP: <u>01616769000100-1-000021/2025</u> Data de Publicação: 11/03/2025 Data de Proposta: 25/03/2025	CARGA DE GÁS P13- GLP: Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha). Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornável e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47. de 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. - COTA PRINCIPAL	1875 Unidade	R\$ 137,00
Órgão: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0011/2025 Fornecedor: COMERCIAL DO Ô LTDA (05743965000198) Código PNCP: <u>73481225000180-1-000004/2025</u> Data de Publicação: 10/02/2025 Data de Proposta: 20/02/2025	Recarga - Tipo: gás GLP; Uso: comum/industrial; Requisito: envasado em botijão de 13 kg; Especificações: Composição Básica de Propano e Butano (Gás de Cozinha). Suas condições deverão estar de Acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT..	240 1 - Un.	R\$ 148,50
Órgão: MUNICIPIO DE PERI MIRIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: M DE JESUS S SOUSA EIRELI (03144671000203) Código PNCP: <u>41611856000180-1-000007/2025</u> Data de Publicação: 06/03/2025 Data de Proposta: 19/03/2025	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (RECARGA)	1500 BOTIJÃO	R\$ 144,96
Órgão: MUNICIPIO DE TURIACU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 17/2025 Fornecedor: E DE J SODRE FERREIRA LTDA (43666886000110) Código PNCP: <u>63451363000163-1-000055/2025</u> Data de Publicação: 18/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP	870 BOTIJÃO	R\$ 140,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/01/2026 09:49:54 | Finalizado em: 28/01/2026 10:01:16
Gerado em: 28/01/2026 10:04:54 | Responsável: Nicolay Silva Queiroz
IP: 138.185.195.72



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 026/2025 Fornecedor: VIANA GAS LTDA (37089951000199) Código PNCP: <u>12511093000106-1-000038/2025</u> Data de Publicação: 23/05/2025 Data de Proposta: 11/06/2025	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR 14024 DA ABNT)	1200 RECARGA	R\$ 139,75
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 016/2025/2025 Fornecedor: DORANIO DE SÁ PAZ (21547270000197) Código PNCP: <u>06089668000133-1-000031/2025</u> Data de Publicação: 23/04/2025 Data de Proposta: 06/05/2025	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	2737 UNIDADES	R\$ 138,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	190 UNIDADE	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAJARI - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 02/2025 Fornecedor: MANGAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (07071102000309) Código PNCP: <u>06469837000160-1-000005/2025</u> Data de Publicação: 09/03/2025 Data de Proposta: 24/03/2025	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (com vasilhame).	12 Botijão	R\$ 302,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 28/01/2026 09:49:54 | Finalizado em: 28/01/2026 10:01:16
Gerado em: 28/01/2026 10:04:54 | Responsável: Nicolay Silva Queiroz
IP: 138.185.195.72



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CEDRAL - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: COMERCIAL CENTERGAS LTDA (37140525000132) Código PNCP: <u>06235006000124-1-000034/2025</u> Data de Publicação: 09/07/2025 Data de Proposta: 18/07/2025	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (com vasilhame).	13 BOTIJÃO	R\$ 310,00
Órgão: MUNICIPIO DE TURIACU - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 17/2025 Fornecedor: E DE J SODRE FERREIRA LTDA (43666886000110) Código PNCP: <u>63451363000163-1-000055/2025</u> Data de Publicação: 18/09/2025 Data de Proposta: 02/10/2025	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - com vasilhame, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP	560 BOTIJÃO	R\$ 340,00
Órgão: MUNICIPIO DE PERI MIRIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025 Fornecedor: M DE JESUS S SOUSA EIRELI (03144671000203) Código PNCP: <u>41611856000180-1-000007/2025</u> Data de Publicação: 06/03/2025 Data de Proposta: 19/03/2025	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha - com vasilhame, engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela agência nacional de petróleo - ANP (COMPLETO)	150 BOTIJÃO	R\$ 311,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22
46

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
Nicoly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



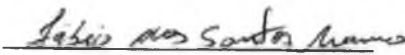
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23
R

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	3.820	R\$ 141,71	R\$ 541.332,20
2	Vasilhame botião de cozinha - cheio	Unidade	190	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70
Valor Total					R\$ 601.358,90

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026


Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Rodriandersan Silva Nascimento, Nicolay Silva Queiroz



Objeto Detalhado

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG)

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



25
08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

30

Risco Alto - Atraso no fornecimento do GLP 13KG

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		



26
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Falta de gás de cozinha nas dependências públicas, causando prejuízos ao funcionamento de cozinhas, hospitais, escolas, creches ou outros setores dependentes do insumo.

Ações Preventivas

Definir cronogramas claros de entrega nos contratos e atas de registro de preço

Inserir penalidades claras para atrasos nas entregas

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Acionar fornecedor substituto, se previsto em contrato

Avaliar contratação emergencial conforme legislação

Aplicar sanções administrativas

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Fiscal de Contrato

Risco Médio - Fornecimento de botijões fora das especificações ou com irregularidades

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Recebimento de botijões adulterados, com peso inferior ao contratado, avariados, sem certificação adequada, podendo gerar riscos de acidentes, multas e prejuízos à saúde e segurança.

Ações Preventivas

Prever inspeção física no recebimento dos produtos

Solicitar certificados de origem e conformidade ao fornecedor

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Recusar recebimento de botijões irregulares

Comunicar imediatamente o fornecedor para reposição

Responsável

Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato

Risco Médio - Oscilações de preços durante a vigência da ata de registro de preços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Dificuldade de cumprimento contratual por parte do fornecedor devido a variações abruptas no preço do gás de cozinha no mercado, levando a possíveis paralisações no fornecimento ou renegociações contratuais.

Ações Preventivas

Prever critérios de reajuste e revisão de preços na ata de registro

Monitorar regularmente o mercado e as variações nos preços do GLP

Estabelecer comunicação clara com fornecedores sobre procedimentos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Abrir processo administrativo para revisar ou ajustar preços conforme previsto em contrato

Consultar a Assessoria Jurídica para eventuais medidas jurídicas

Suspender temporariamente as ordens de fornecimento, se necessário, até regularização

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

ETP nº 7516/2026 - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de GLP

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026



27
de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



28
de

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.005/2026**, no dia **4 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG).

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



29
08

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG);
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 9 de Fevereiro de 2026, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG).

Senhora Secretária,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.005/2026**, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG).

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Fevereiro de 2026

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



33
R

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG).

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



34
48

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



35
de

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), objeto do Processo Administrativo nº 04.005/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	3.820	R\$ 141,71	R\$ 541.332,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ 53.849,80				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.485,00 Valor Total R\$ 352.149,35				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 765,00 Valor Total R\$ 108.408,15				
2	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 190,00 Valor Total R\$ 26.924,90				
	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	Unidade	190	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.318,60				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 37.911,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 12.637,20				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.159,30				
Valor Total					R\$ 601.358,90

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



36
02

Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



37
48

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	2.866	R\$ 141,71	R\$ 406.140,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 285,00 Valor Total R\$ 40.387,35				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.864,00 Valor Total R\$ 264.147,44				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 574,00 Valor Total R\$ 81.341,54				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	954	R\$ 141,71	R\$ 135.191,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 95,00 Valor Total R\$ 13.462,45				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 621,00 Valor Total R\$ 88.001,91				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 27.066,61				
3	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	Unidade	190	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.318,60				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 37.911,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 12.637,20				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.159,30				
Valor Total					R\$ 601.358,90

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG) é uma necessidade premente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Este insumo é vital para o funcionamento de diversas atividades da Administração Pública, especialmente nas unidades que prestam serviços essenciais à comunidade, como escolas, creches, hospitais e centros de acolhimento. O objetivo dessa contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de gás de cozinha.

A necessidade de contratar uma empresa especializada se fundamenta na importância do gás de



cozinha para a realização de atividades cotidianas que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados. A falta deste insumo pode inviabilizar desde a preparação de refeições em escolas até a manutenção de serviços básicos em estabelecimentos de saúde, o que pode gerar prejuízos significativos à população, além de comprometer o cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

O impacto da não realização dessa contratação seria substancial. A interrupção no fornecimento de gás de cozinha acarretaria a suspensão de atividades essenciais, gerando insatisfação e possíveis riscos à saúde dos cidadãos que dependem desses serviços. Além disso, a ineficiência na gestão do fornecimento de insumos básicos pode resultar em penalizações e repercussões negativas na imagem da Prefeitura.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é clara. A garantia de um fornecimento adequado de gás de cozinha reflete o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida da população. Ao assegurar que as instituições públicas disponham deste recurso, a Prefeitura promoverá não apenas a eficiência na utilização dos recursos públicos, mas também o bem-estar e a dignidade dos cidadãos de Itinga do Maranhão. Em suma, a contratação é uma ação fundamental para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a satisfação das necessidades da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;



- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos), contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



40
48

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO.**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



41
or

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



42
48

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



43
up

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal**: Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



44
08

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



45
or

- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



46
de

- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



47
de

- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
ITINGA
DO MARANHÃO
Um lugar de gente feliz

48
or


Rodrianderson Silva Nascimento
Assessora Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
\${unidade_nome_m}



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Nicolly Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), no valor de R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para a \${unidade_nome_m}, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2026


Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

Comentado [1]: Retirar esse trecho, quando a demanda não se tratar de um Registro de Preço ou não possuir participantes.



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **23 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 008/2026, originário do Processo Administrativo nº 04.005/2026, que tem por finalidade Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), com valor total estimado em R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.005/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Fevereiro de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão

recadastramento, que vise apurar inconformidades ou dúvidas na documentação apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 dias para cumpri-la ou apresentar justificativas.

§ 8º - Havendo necessidade de prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, o servidor apresentará pedido formal, por escrito, dirigido à Comissão de Recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa causa, poderá a prorrogação, em prazo nunca superior ao concedido anteriormente.

Art. 7º - Complementando os dados do recadastramento, deverão ser prestadas as seguintes informações:

- a) Nome e Trabalho/Horário;
- b) Atividades que desenvolve;
- c) Mudanças de mudança de atividades e local de trabalho;
- d) Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- e) Situação de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, ou não apresentar os documentos requeridos pela comissão de recadastramento, terá suspensão do pagamento dos seus vencimentos ou das vantagens que lhe forem da comprovação por meio de documentos solicitados, bem como de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será regularizado quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de molestia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que forem objeto do Recadastramento.

§ 1º. Nenhuma decisão que prejudique o servidor municipal será tomada sem que tenha sido respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 60 dias, contado a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará Edital com complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão nomeados e nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 008b741d1ab349f06cb98ba4e4143a7c

DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 025/2025. 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

10 DE JANEIRO DE 2025

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinada pela Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a6bbbce54fc6f6c42eaa0d984b39e9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 29/2025-GAB/PMJ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3513, fls. 91 em 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 4bb5e8e6e00f5720d3e64fd5819b4ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Loreto/MA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no decreto nº 02 de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/202;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do edital supra citado;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

DECRETA

Art. 1º - **FICA HOMOLOGADO**, para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.

Art. 2º - O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.

Art. 3º - O resultado final encontra-se em planilha em anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ESCOLA	CARGO	NOMES
Escola Integrada Dr. Tancredo de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Lucilêla da Costa Neres
Escola Municipal Santo Antônio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Francisléia Batista Moura
Escola Municipal Sapequinhas	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 04.005/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG)



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Nicolý Silva Queiroz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



57
de

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote



MINUTA

correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**;
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



64
de

MINUTA

- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ABF



65
uf

MINUTA

- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

[Handwritten signature]



66
32

MINUTA

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

66
32



62
48

MINUTA

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

48



MINUTA

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



69
42

MINUTA

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.





70
up

MINUTA

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.





71
de

MINUTA

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



72
JK

MINUTA

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente

JK



MINUTA

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



MINUTA

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



75
de

MINUTA

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



76
48

MINUTA

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



77
48

MINUTA

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





78
UF

MINUTA

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o



79
uf

MINUTA

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



80
af

MINUTA

- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	2.866	R\$ 141,71	R\$ 406.140,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 285,00 Valor Total R\$ 40.387,35				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.864,00 Valor Total R\$ 264.147,44				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 574,00 Valor Total R\$ 81.341,54				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	954	R\$ 141,71	R\$ 135.191,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 95,00 Valor Total R\$ 13.462,45				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 621,00 Valor Total R\$ 88.001,91				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 27.066,61				
3	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	Unidade	190	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.318,60				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 37.911,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 12.637,20				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.159,30				
Valor Total					R\$ 601.358,90

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG) é uma necessidade premente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Este insumo é vital para o funcionamento de diversas atividades da Administração Pública, especialmente nas unidades que prestam serviços essenciais à comunidade, como escolas, creches, hospitais e centros de acolhimento. O objetivo dessa contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de gás



MINUTA

de

cozinha.

A necessidade de contratar uma empresa especializada se fundamenta na importância do gás de cozinha para a realização de atividades cotidianas que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados. A falta deste insumo pode inviabilizar desde a preparação de refeições em escolas até a manutenção de serviços básicos em estabelecimentos de saúde, o que pode gerar prejuízos significativos à população, além de comprometer o cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

O impacto da não realização dessa contratação seria substancial. A interrupção no fornecimento de gás de cozinha acarretaria a suspensão de atividades essenciais, gerando insatisfação e possíveis riscos à saúde dos cidadãos que dependem desses serviços. Além disso, a ineficiência na gestão do fornecimento de insumos básicos pode resultar em penalizações e repercussões negativas na imagem da Prefeitura.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é clara. A garantia de um fornecimento adequado de gás de cozinha reflete o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida da população. Ao assegurar que as instituições públicas disponham deste recurso, a Prefeitura promoverá não apenas a eficiência na utilização dos recursos públicos, mas também o bem-estar e a dignidade dos cidadãos de Itinga do Maranhão. Em suma, a contratação é uma ação fundamental para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a satisfação das necessidades da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA



MINUTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos), contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MINUTA

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



86
48

MINUTA

- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

86
48



MINUTA

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal**: Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.



MINUTA

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



89
de

MINUTA

- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



90
98

MINUTA

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.1
9.2

MINUTA

- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



92
se

MINUTA

- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



93
de

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

22. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

23. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

25. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



94
de

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.005/2026



OBJETO

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG)



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



96
or

MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



MINUTA

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



98
48

MINUTA

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MINUTA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



MINUTA

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



101
38

M I N U T A

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



102
UP

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



105
up

MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

[Assinatura]



106
de

MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



107
df

MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

[Handwritten signature]



108
48

MINUTA

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



519
02

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.005/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



112
df

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 24/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.005/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATOS. EXAME PRÉVIO DA
MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA
CONTRATUAL. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº
14.133, DE 01 DE ABRIL DE
2021. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE.
ANÁLISE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **Processo Administrativo nº 04.005/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - CPL**, registro de preço/ tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)**, com valor estimado de **R\$ 601.358,90** (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Os autos contêm até aqui, 111 (cento e onze) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz!

113
de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- d) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar - (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Levantamento de Preços de Mercado;
- h) Despacho de Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- j) Autuação do Processo Administrativo;
- k) Memorando de Circular IRP - Memorando de Participação NA IRP e Termo de Participação na IRP;
- l) Solicitação de dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação Orçamentária;
- n) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- o) Despacho para elaboração do termo referência;
- p) Termo de Referência;
- q) Despacho para aprovação e autorização;
- r) Termo de Autuação - Pregão Eletrônico;
- s) Decreto nº 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





3/4
JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

t) Minuta de contrato Pregão Eletrônico - SRP Nº 008/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato;

u) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo de assistir a autoridade gestora no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





115
de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida é o Pregão na forma

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





316
38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de licitação.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Assim o art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

De início convém registrar que o Pregão Eletrônico é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos que tratam do processo licitatório. O art. 29 estabelece que o pregão deve seguir o rito procedimental comum, adotando-se sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos objetivamente pelo edital. Além disso, o art. 17, § 2º destaca que o pregão eletrônico proporciona mais transparência ao processo, permitindo que todas as fases sejam acompanhadas em tempo real pela internet.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18).

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

117
48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC.

A característica singular do sistema de registro de preços consiste em, justamente, viabilizar a aquisição de bens ou a contratação de serviços, de forma futura, eventual e parcelada, todas as vezes e nas quantidades flexibilizadas que a contratante necessitar, sem obrigatoriedade de contratar todo serviço de uma vez só.

Analizando o caderno processual que busca a contratação, **percebe-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.**

Há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o contido nos presente autos processuais, estando apto ao atendimento da finalidade pública.

Apresenta-se, nos autos, a justificativa da contratação aqui buscada, restando evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: **definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto, requisitos de contratação, amostras, garantia da proposta, garantia da contratação, da subcontratação, micro e pequenas empresas, da vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento**, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





118
df

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente falar!

119
42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: **descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade**, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC, conforme descrito alhures.

A LL não difere do texto acima o traz o seguinte enunciado (Lei nº 14.133/2021, art. 55, §1º):

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, fica claro que a recente decisão do TCU vem ao encontro do texto legal. Conclui-se, com isso que, se a alteração do edital afetar a confecção das propostas, deve haver sua republicação.

4. DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

120
48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**", apresenta todas as recomendações legais:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar do grande futuro!

121
48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
- II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





122
49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

5. DO CONTRATO

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: **objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, execução e gestão contratual, condições de pagamento, reajuste, obrigações pertinentes à LGPD, dotação orçamentaria, obrigações do contratante e do contratado, extinção contratual, infrações e sanções administrativas, garantia de execução, alterações, casos omissos, subcontratação, publicações e eleição de foro.**

Nesta esteira, o art. 92 e incisos da NILC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz

123
48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





324
08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão





125
08

ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

6. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





126
af

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

8. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados, sendo o presente parecer jurídico um dos caminhos a serem trilhados para que a Administração possa controlar seus atos.

No edital constante do processo está previsto que o critério de julgamento utilizado é o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

9. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 17 (dezessete) laudas.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





127
48

MUNICÍPIO DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 25 de fevereiro de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 04.005/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG)



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: 25 de Março de 2026

HORÁRIO: 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Nicolly Silva Queiroz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



129
48

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

48



130
de

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



331
de

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições neie estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para o item ou lote



135
08

correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**;
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.12.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



136
de

- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;
 - 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.13.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



439
de

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



340
02

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



441
CR

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

[Handwritten signature]



- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo torneador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



443
de

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente



345 de

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer devesa ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente





446
CP

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé no presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



347
de

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



348
af

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra,
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e





349
CP

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

[Handwritten signature]



150
de

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o



151
de

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



152
de

- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 09 de Março de 2026.

Nicolcy Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	2.866	R\$ 141,71	R\$ 406.140,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 285,00 Valor Total R\$ 40.387,35				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.864,00 Valor Total R\$ 264.147,44				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 717,00 Valor Total R\$ 101.606,07				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	954	R\$ 141,71	R\$ 135.191,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 95,00 Valor Total R\$ 13.462,45				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 621,00 Valor Total R\$ 88.001,91				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 191,00 Valor Total R\$ 27.066,61				
3	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	Unidade	190	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 6.318,60				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 37.911,60				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 12.637,20				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.159,30				
Valor Total					R\$ 601.358,90

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG) é uma necessidade premente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Este insumo é vital para o funcionamento de diversas atividades da Administração Pública, especialmente nas unidades que prestam serviços essenciais à comunidade, como escolas, creches, hospitais e centros de acolhimento. O objetivo dessa contratação é garantir o fornecimento contínuo e eficiente de gás



154
de

de

cozinha.

A necessidade de contratar uma empresa especializada se fundamenta na importância do gás de cozinha para a realização de atividades cotidianas que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados. A falta deste insumo pode inviabilizar desde a preparação de refeições em escolas até a manutenção de serviços básicos em estabelecimentos de saúde, o que pode gerar prejuízos significativos à população, além de comprometer o cumprimento das obrigações da Administração Municipal.

O impacto da não realização dessa contratação seria substancial. A interrupção no fornecimento de gás de cozinha acarretaria a suspensão de atividades essenciais, gerando insatisfação e possíveis riscos à saúde dos cidadãos que dependem desses serviços. Além disso, a ineficiência na gestão do fornecimento de insumos básicos pode resultar em penalizações e repercussões negativas na imagem da Prefeitura.

Por fim, a relevância dessa contratação para o interesse público é clara. A garantia de um fornecimento adequado de gás de cozinha reflete o compromisso da gestão municipal com a qualidade de vida da população. Ao assegurar que as instituições públicas disponham deste recurso, a Prefeitura promoverá não apenas a eficiência na utilização dos recursos públicos, mas também o bem-estar e a dignidade dos cidadãos de Itinga do Maranhão. Em suma, a contratação é uma ação fundamental para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a satisfação das necessidades da comunidade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**



155
98

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos), contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



156
de

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



157
de

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3



158
de

- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices



159
de

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa ~~privada~~, em papel timbrado, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e assinatura do responsável. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital. **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 24, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.



360
de

- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



196

- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



162
de

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3/10

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



163
de

- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30



363
364 de

- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


Rodrianderson Silva Nascimento
Assessora Especial



366
de

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

22. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

23. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

25. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



366
48

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.005/2026



OBJETO

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG)



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____

Nome Responsável Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG), especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



168
de

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



169
de

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA -- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



170
de

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



171
de

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



172
de

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLAUSULA DECIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



173
82

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante..... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



576
de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasa a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada a avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios de manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



376
98

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



377
de

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas



178
de

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes da União federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



179 de

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 147 da Lei nº 14.135/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



180
de

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- iii) **Comperisatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE** resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1913bca1c1040f858e90575bbb28167e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL DE INFORMATIZAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB ABAIXO RELACIONADOS, ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, JÁ INCLUSIVE ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Março de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026.

Kamila Karolina Leite Melo
Secretária Municipal de Finanças - SEFIN
Decreto nº 257/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ff1d5586a2a816324ca101b45b78352c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG). A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 33e5b73c5a51effd5e0ff342632203e

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de materiais hidráulicos (moto bombas e acessórios elétricos) para manutenção da CAESI. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026.

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 82c7c14ffb947f81061f7284dffaf2bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026, assinado em 02/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material (colchonete) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 08.010/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 44.331.698/0001-01. Valor Global: R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 2 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itainga do Maranhão - MA, 2 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2018edb46b53815d43c7d8b194dcadc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026, assinado em 04/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares, móveis tipo escritório e móveis planejados. Processo Administrativo nº 08.010/2026. Modalidade: Adesão nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: T A COSTA, CNPJ nº 43.727.781/0001-23. Valor Global: R\$ 251.650,45 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 4 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itainga do Maranhão - MA, 4 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b3657aa39c9d5abebb48214ecbc4f444



menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de Mobiliários Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 11:00 (onze) horas do dia 30 de março de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolis-ma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopoliscpl@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, em 03 de março de 2026. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria: 008/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025** – CPL tendo como **OBJETO**: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final de resíduos sólidos para atender às necessidades do HMI, HMII, DAPS, IST, UPA, ZOONÓZES, CEMI, CAF, SAMU, CEREST, Vigilância em saúde, Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária, CDI e Rede de Saúde Mental. Foi declarada vencedora do certame a empresa: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Hayenda Brito Soares – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender às necessidades do Município de Itainga do Maranhão-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026. Nicolay Silva Queiroz Secretária Municipal de Administração - SEMAD Decreto nº 037/2025 - GAB.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL DE INFORMATIZAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB ABAIXO RELACIONADOS, ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.

JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOVEREM. INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Março de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026. Kamila Karolina Leite Melo Secretária Municipal de Finanças - SEFIN Decreto nº 257/2025 - GAB.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13KG). A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026. Nicolay Silva Queiroz Secretária Municipal de Administração - SEMAD Decreto nº 037/2025 - GAB.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de materiais hidráulicos (moto bombas e acessórios elétricos) para manutenção da CAESI. A sessão será realizada através do Portal Licita Itainga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itainga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itainga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026. Afonso de Sousa Soares de Oliveira Diretor Presidente da CAESI Decreto nº 005/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos Serviços de Manutenção de Ar Condicionado com Reposição de Peças de interesse do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo

 > Editais

Última atualização 13/03/2026



Entrar

[Acessar Contratação](#)**Local:** Itinga do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**Unidade compradora:** 1401 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 13/03/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2026 13:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01614537000104-1-000015/2026 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13 kg) e vasilhames, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 601.358,90

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg.	2866	R\$ 141,71	R\$ 406.140,86
2	Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg - Cota reservada para ME/EPP.	954	R\$ 141,71	R\$ 135.191,34
3	Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame).	190	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< >

< Voltar



187

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.



189

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 008

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	04.005/2026
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	25/03/2026 14:00:00	Data Fim Propostas:	25/03/2026 13:59:00
Data Impug./Escl.:	20/03/2026 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13 kg) e vasilhames, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA.

Às 14:00 horas do dia 25/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 04.005/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 008. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Finalizado

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS AGIGAS		08.951.637/0001-75

Ata de Realização - Pregão Eletrônico**Nº 008****LOTES / ITENS****Nº** 1 **Situação:** VENCEDOR**Descrição:** Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg.**Quantidade:** 2866**Vencedor** PAULO R CARVALHO COMERCIO 08.951.637/0001-75 **Valor:** 136,710**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PAULO R CARVALHO COMERCIO	141,710	406.140,860	25/03/2026 09:38:48	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA	VENCEDOR	136,710

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/03/2026 14:32:45	136,710	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
25/03/2026 14:22:23	136,720	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
25/03/2026 14:15:23	141,710	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico**Nº 008****LOTES / ITENS****Nº** 2**Situação:** VENCEDOR**Descrição:** Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg – Cota reservada para ME/EPP.**Quantidade:** 954**Vencedor** PAULO R CARVALHO COMERCIO 08.951.637/0001-75 **Valor:** 136,710**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PAULO R CARVALHO COMERCIO	141,710	135.191,340	25/03/2026 09:39:01	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA	VENCEDOR	136,710

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/03/2026 14:32:51	136,710	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
25/03/2026 14:22:32	136,720	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
25/03/2026 14:15:26	141,710	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico**Nº 008****LOTES / ITENS****Nº** 3 **Situação:** VENCEDOR**Descrição:** Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame).**Quantidade:** 190**Vencedor** PAULO R CARVALHO COMERCIO 08.951.637/0001-75 **Valor:** 311,200**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PAULO R CARVALHO COMERCIO	315,930	60.026,700	25/03/2026 09:39:14	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA	VENCEDOR	311,200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
25/03/2026 14:32:57	311,200	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
25/03/2026 14:23:09	311,400	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
25/03/2026 14:15:28	315,930	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 008

■ MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/03 19:29	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/15
25/03 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
25/03 14:00	CAIO VITOR DELGADO		Boa tarde, senhores licitantes.
25/03 14:00	CAIO VITOR DELGADO		Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13 kg), nos termos do edital.
25/03 14:02	Sistema		Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
25/03 14:02	CAIO VITOR DELGADO		Informa-se aos licitantes que será realizada a análise preliminar das propostas iniciais e dos documentos anexados, inclusive da garantia de proposta prevista no edital.
25/03 14:11	CAIO VITOR DELGADO		Após análise preliminar, a proposta inicial apresentada mostra-se classificada para prosseguimento no certame, por atender, nesta etapa, aos aspectos econômicos e formais mínimos da proposta.
25/03 14:15	CAIO VITOR DELGADO		Informo que será iniciada a etapa competitiva de lances, na forma do edital.
25/03 14:15	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/03 14:15	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg - Cota reservada para ME/EPP. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/03 14:15	Sistema	3	Disputa do Lote/Item 3 - Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame). aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
25/03 14:25	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/03 14:25	Sistema	2	O lote/item nº 2 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg - Cota reservada para ME/EPP. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/03 14:25	Sistema	3	O lote/item nº 3 - Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame). entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
25/03 14:27	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg. encerrada!
25/03 14:27	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg. foi o fornecedor com valor R\$ 136,7200 !
25/03 14:27	Sistema	2	Disputa do lote/item nº 2 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg - Cota reservada para ME/EPP. encerrada!
25/03 14:27	Sistema	2	O arrematante do item/lote nº 2 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg - Cota reservada para ME/EPP. foi o fornecedor com valor R\$ 136,7200 !
25/03 14:27	Sistema	3	Disputa do lote/item nº 3 - Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame). encerrada!
25/03 14:27	Sistema	3	O arrematante do item/lote nº 3 - Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame). foi o fornecedor com valor R\$ 311,4000 !
25/03 14:27	Sistema		Fase de disputa encerrada
25/03 14:28	CAIO VITOR DELGADO		Registra-se que, durante a etapa de lances, houve apresentação de lances, sendo apurado o menor valor conforme registrado no sistema.
25/03 14:28	Sistema	1	Aberta a negociação do item 1 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg.!
25/03 14:28	Sistema	1	O licitante PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 1 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg. no local de envio de lances!
25/03 14:28	Sistema	2	Aberta a negociação do item 2 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg - Cota reservada para ME/EPP.!
25/03 14:28	Sistema	2	O licitante PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 2 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg - Cota reservada para ME/EPP. no local de envio de lances!
25/03 14:28	Sistema	3	Aberta a negociação do item 3 - Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame).!
25/03 14:28	Sistema	3	O licitante PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 3 - Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame). no local de envio de lances!
25/03 14:28	CAIO VITOR DELGADO		Encerrada a etapa de lances, solicita-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que avalie a possibilidade de melhoria de sua proposta, em observância ao princípio da vantagem para a Administração.
25/03 14:29	CAIO VITOR DELGADO		fixa-se o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação do licitante quanto à possibilidade de melhoria da proposta, a contar desta comunicação.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 008

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
25/03 14:34	CAIO VITOR DELGADO		Registra-se que o licitante já se manifestou quanto à negociação.
25/03 14:35	CAIO VITOR DELGADO		Considerando o valor final apresentado após a etapa de lances e negociação, bem como sua compatibilidade com o valor estimado pela Administração, a proposta é aceita para prosseguimento no certame.
25/03 14:38	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA. Documento: Solicita-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, conforme previsto no edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/03/2026 16:40:00
25/03 14:52	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA!
25/03 14:59	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta readequada apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verifica-se sua conformidade com os termos do edital, especialmente quanto aos itens ofertados, quantitativos, validade da proposta e compatibilidade dos valores apresentados, razão pela qual a proposta é aceita para fins de prosseguimento do certame.
25/03 15:00	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA. Documento: Dando prosseguimento ao certame, solicita-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de 2 (duas) horas, conforme previsto no instrumento convocatório.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 25/03/2026 17:01:00
25/03 15:51	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA!
25/03 15:57	CAIO VITOR DELGADO		A empresa classificada apresentou seus Documentos de Habilitação
25/03 15:58	CAIO VITOR DELGADO		comunicamos que passaremos, neste momento, para a Fase de Análise dos Documentos de Habilitação das empresas classificadas no Certame. Solicitamos a vossa compreensão e paciência enquanto os documentos são devidamente analisados e autenticados pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.
25/03 16:45	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da documentação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verifica-se o atendimento às exigências do edital, razão pela qual o licitante é declarado habilitado.
25/03 16:46	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg. encerrada.
25/03 16:46	Sistema	1	O fornecedor PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg..
25/03 16:46	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item nº 2 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg – Cota reservada para ME/EPP. encerrada.
25/03 16:46	Sistema	2	O fornecedor PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 2 - Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg – Cota reservada para ME/EPP..
25/03 16:46	Sistema	3	Fase de negociação do Lote/Item nº 3 - Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame). encerrada.
25/03 16:46	Sistema	3	O fornecedor PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 3 - Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame)..
25/03 16:46	CAIO VITOR DELGADO		Diante da aceitação da proposta e da habilitação da licitante, declara-se vencedora do certame a empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, para os itens em que restou classificada em primeiro lugar.
25/03 16:46	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 25/03/2026 17:16:48
25/03 16:46	CAIO VITOR DELGADO		Fica aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos do edital.
25/03 17:17	CAIO VITOR DELGADO		Registra-se a ausência de manifestação de intenção de recurso no prazo concedido, operando-se a preclusão.
25/03 17:20	CAIO VITOR DELGADO		Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13 kg) e vasilhames, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Itinga do Maranhão/MA.
25/03 17:20	CAIO VITOR DELGADO		Agradecemos a participação e colaboração de todos.
25/03 17:21	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Finalizado.

PROponentes

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 008

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE

AGIGAS

08.951.637/0001-75

Contato: PAULO ROBERTO CARVALHO (99)9912-7116

eficientelicitacao@gmail.com

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio

null



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

Portal de
Compras

195
8

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 008

LOTES / ITENS

Nº 1
Descrição: Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg.
Quantidade: 2866
Valor: 406.140,86

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PAULO R CARVALHO COMERCIO	141,71	406.140,86	25/03/2026 09:38:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 2
Descrição: Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg – Cota reservada para ME/EPP.
Quantidade: 954
Valor: 135.191,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PAULO R CARVALHO COMERCIO	141,71	135.191,34	25/03/2026 09:39:01	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 3
Descrição: Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame).
Quantidade: 190
Valor: 60.026,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
Nº 008

965

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PAULO R CARVALHO COMERCIO	315,93	60.026,70	25/03/2026 09:39:14	CLASSIFICADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ nº 84.948.157/0001-33, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-89477805-6714-46e5-9630-ba1c0a97b60f**

Esta Certidão foi emitida em 24/03/2026, às 09:33, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247270
 Nº 6093717

Controle Interno (Código Controle) 920146505
 Número de Registro Susep 054362026001207750247270

Data de emissão 24/03/2026 9:28:56
 [Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 08.951.637/0001-75

Sede: R 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, N.º 300, SETOR ANTIGA LAMINIT, COQUEIRAL, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃO - MA

Corretora

000002.O.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



24/03/2026

Término



28/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site [https://www.gov.br/susep/pt-br/de-acordo-com-o\(s\)-numero\(s\)-de-processo\(s\)-SUSEP-15414.636371-2022-53-e-nº-15414.636374-2022-97](https://www.gov.br/susep/pt-br/de-acordo-com-o(s)-numero(s)-de-processo(s)-SUSEP-15414.636371-2022-53-e-nº-15414.636374-2022-97). Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247270

Nº 6093717



Controle Interno (Código Controle) 920146505

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247270



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2026 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 6.013,59
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 6.013,59 Vigência - 24/03/2026 a 28/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 6.013,59 Vigência - 24/03/2026 a 28/06/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade Juntão à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636371/2022-97, Ouvidoria 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247270

Nº 6093717



Controle Interno (Código Controle) 920146505

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247270

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	31/03/2026	28189760	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-CP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247270

Nº 6093717

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 920146505

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247270

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de Inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

204
B

☐ Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

☐ Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme Item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio Imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente Impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme Item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o Item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do Item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

☐ cópia do Edital de Licitação e seus anexos;

☐ cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

☐ cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

☐ cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a Inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

☐ planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

505
B

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

4206

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do Item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no Item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

2007
68

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

208

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

209



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	SUPERGÁS BRAZ	2866	R\$ 141,71	R\$ 406.140,86
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	SUPERGÁS BRAZ	954	141,71	R\$ 135.191,34
3	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	Unidade	SUPERGÁS BRAZ	190	R\$ 315,93	R\$ 60.026,70
VALOR TOTAL						R\$ 601.358,90

SEISCENTOS E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

2. PROPONENTE: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: Nº 08.951.637/0001-75
ENDEREÇO: R 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP:
68.633-
000 - DOM ELISEU - PA
TELEFONE: (99) 99127-1161
FAX: (99) 99127-1161
E-MAIL: eficientelicitacao@gmail.com

Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote nº. 06, Quadra nº. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: PAULO ROBERTO CARVALHO

CPF: 466.939.473-87

RG/CNH: 1629688 SSP/MA

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: divorciado

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Duque de Caxias, no. 735, Bairro: Centro, na cidade de Itinga do

Maranhão/MA, CEP: 65.939-000

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Dom Eliseu-PA, 25 de março de 2026.

PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA DE
GÁS

LTDA:08951637000175

Assinado de forma digital por
PAULO R CARVALHO COMERCIO
VAREJISTA DE GAS
LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.25 09:35:09 -03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME

CNPJ: N° 08.951.637/0001-75

SÓCIO ADMINISTRADOR

PAULO ROBERTO CARVALHO

CPF: 466.939.473-87

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
CNPJ nº. 08.951.637/0001-75**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxv3M0C-V1c2MkkfCBw&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDPMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387 - PAULO ROBERTO CARVALHO

PAULO ROBERTO CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 18/01/1973, divorciado, empresário, CPF nº. 466.939.473-87, Carteira de Identidade nº. 1629688, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Duque de Caxias, nº. 735, Bairro: Centro, na cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº. 15600329031, com sede Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote:06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 08.951.637/0001-75, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o capital social de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cujo aumento no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, é integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na Rua Paraguai, nº. 333, Bairro: Centro, na cidade de Rondon do Pará/PA, CEP: 68.638-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE nº. 15900392641 e CNPJ nº. 08.951.637/0002-56.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Dom Eliseu/PA**.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200000267010

Página 1



Certifico o Registro em 14/04/2022

Arquivamento 20000768695 de 14/04/2022 Protocolo 225016680 de 11/04/2022 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50240843505308



14/04/2022

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**

CNPJ nº. 08.951.637/0001-75

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº. 15600329031, inscrita sob o CNPJ nº. 08.951.637/0001-75, com sua sede e domicílio na **Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote:06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem por objetivo social:
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social desta **EIRELI** é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - A **EIRELI** iniciou suas atividades em **17/07/2007**, data registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida por **PAULO ROBERTO CARVALHO**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades, com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou existindo o interesse desses, o valor dos seus haveres será liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Req: 81200000267010

Página 2



Certifico o Registro em 14/04/2022
Arquivamento 20000768695 de 14/04/2022 Protocolo 225016680 de 11/04/2022 NIRE 15600329031
Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50240843505308

14/04/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a8jx3M0C-D1c2MkkfCBwacheve2=K72jyV7D1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387 - PAULO ROBERTO CARVALHO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
CNPJ nº. 08.951.637/0001-75**



4/18
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXV3M0C-U1c2MxkFCBw&chave2=K72jYV7D1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387 - PAULO ROBERTO CARVALHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanece o fórum da comarca de Dom Eliseu/PA, para quaisquer questões entre o titular que não puder ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ficam assim consolidadas as cláusulas do Ato e demais alterações da empresa registrada o sob o NIRE nº. 15600329031, em 17 de julho de 2007.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via.

Dom Eliseu/PA, 06 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO CARVALHO

Req: 81200000267010

Página 3



14/04/2022
Certifico o Registro em 14/04/2022
Arquivamento 20000768695 de 14/04/2022 Protocolo 225016680 de 11/04/2022 NIRE 15600329031
Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50240843505308



225016680

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
PROTOCOLO	225016680 - 11/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600329031
CNPJ 08.951.637/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2022
SOB N. 20000768695

EVENTOS

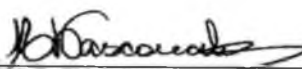
025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20000768695
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000768695

FILIAIS NA UF

NIRE 15900392641
CNPJ 08.951.637/0002-56
ENDEREÇO - RUA PARAGUAL RONDON DO PARÁ - PA
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46693947387 - PAULO ROBERTO CARVALHO - Assinado em 14/04/2022 às 11:00:04



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



Certifico o Registro em 14/04/2022
Arquivamento 20000768695 de 14/04/2022 Protocolo 225016680 de 11/04/2022 NIRE 15600329031
Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50240843505308

14/04/2022

216
13

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM EIRELI
PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**

PAULO ROBERTO CARVALHO, brasileiro, divorciado, Empresário, nascido aos 18/01/1973, portador da Carteira de Identidade Nº 1629688, órgão expedidor SSP - MA e do CPF **466.939.473-87**, residente e domiciliado a Rua Antônio Batista, nº10, Vila Emanuela, CEP 65.939-000 em ITINGA DO MARANHÃO/MA. Sociedade, com sede à Rua 25 De Dezembro, Nº 572, Jardim América, CEP 68.633-000 em Dom Eliseu/PA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o **NIRE 15101407460**, em sessão de 17/07/2007 e no **CNPJ 08.951.637/0001-75**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011, que transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL em EIRELI**, passando a constituir a modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de: **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**.

Parágrafo Único: A EIRELI assume o ativo e passivo da Sociedade Empresária.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Titular **PAULO ROBERTO CARVALHO**, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI manterá suas atividades à Rua 25 De Dezembro, nº 572, Jardim América CEP 68.633-000 em Dom Eliseu/PA.

CLÁUSULA QUARTA A EIRELI tem o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: A EIRELI tem por objeto social:

4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

4744-0/99 – Comercio varejista de matérias de construção em geral;

CLÁUSULA SEXTA: O início das atividades é 17/07/2007, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da empresa caberá a **PAULO ROBERTO CARVALHO**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

81900000319900



Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 15600329031 de 23/09/2019 Protocolo 195136527 de 20/09/2019 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46463258580159



1
249

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM EIRELI
PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI**

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: O Administrador **PAULO ROBERTO CARVALHO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir e resolver os conflitos oriundos deste instrumento fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, renunciando a qualquer outro por privilegiado que possa ser.

E, por estar em pleno e comum acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via indo ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Dom Eliseu/PA, 25 de Julho de 2018.





PAULO ROBERTO CARVALHO
CPF/MF nº: 466.939.473-87



RECONHECIMENTO
81900000319900
Dom Eliseu-PA, 14 de agosto de 2019



Certifico o Registro em 23/09/2019
Arquivamento 15600329031 de 23/09/2019 Protocolo 195136527 de 20/09/2019 NIRE 15600329031
Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 46463258580159



195136527

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
PROTOCOLO	195136527 - 20/09/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600329031
CNPJ 08.951.637/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019
SOB N: 15600329031

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



Certifico o Registro em 23/09/2019

Arquivamento 15600329031 de 23/09/2019 Protocolo 195136527 de 20/09/2019 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46463258580159

25/09/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.951.637/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/07/2007	
NOME EMPRESARIAL PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGIGAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 25 DE DEZEMBRO		NÚMERO 572	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA128
CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERS2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9133-3312	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2026 às 10:17:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
PAULO ROBERTO CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
24/11/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/01/1973 IMPERATRIZ/MA

4a DATA EMISSÃO
27/06/2022

4b VALIDADE
20/06/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1629688 SSP MA

4d CPF
466.939.473-87

5 Nº REGISTRO
02541036903

6 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LEOCADIO DOS REIS CARVALHO

MARIA DA PAZ CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/06/2032	
A1			
B		20/06/2032	
B1			
C		20/06/2032	
C1			

9	10	11	12
D		20/06/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR

60041310058
MA047193611

MARANHÃO

SENATRAN COL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2394322700

PROIBIDO PLASTIFICAR

2394322700

Data da consulta:	19/03/2026
--------------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	08.951.637/0001-75	Inscrição Estadual:	15.262.818-5	UF:	PA
Razão Social:	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA 25 DE DEZEMBRO				
Número:	572	Complemento:	LOTE 06 QUADRA128	Bairro:	JARDIM AMERICA
UF:	PA	Município:	DOM ELISEU	CEP:	68633000
Endereço Eletrônico:	WAGNERS2@HOTMAIL.COM				
Telefone:	(99) 91333312				
Sede:	CERAT PARAGOMINAS		OEAT:	OEAT DOM ELIZEU	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
	Secundário: - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
Data da Inscrição Estadual:	26/07/2007		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	18/11/2020
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 03/07/2019.		
Regime de Apuração de ICMS:	Normal		

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 08.951.637/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:14 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **47B7.7557.D565.C53A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

222
6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 08.951.637/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:14 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **47B7.7557.D565.C53A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

223

224

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.262.818-5**CNPJ:** 08.951.637/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:28:36 do dia 23/02/2026**Válida até:** 22/08/2026**Número da Certidão:** 702026080420555-2**Código de Controle de Autenticidade:** 69944873.82323A32.EE212AF5.2D95F8E3**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.262.818-5**CNPJ:** 08.951.637/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:28:36 do dia 23/02/2026**Válida até:** 22/08/2026**Número da Certidão:** 702026080420556-0**Código de Controle de Autenticidade:** 91BA73F2.FC269D70.BC5986A2.CF8BF3F3**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Consulte autenticidade via
QR Code.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: 0000116/2026

Aos 24 dias do mês de Março de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, Inscrição Municipal nº 822439, estabelecida no endereço Rua 25 De Dezembro Nº 572 Bairro: Jardim America - CEP: 68633-000, no município de DOM ELISEU, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Março de 2026, de acordo com o artigo ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Emitida em: 24/03/26 09:32

Validade: 24/06/2026

DOM ELISEU (PA), 24 de Março de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.951.637/0001-75**Razão**

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Social:**Endereço:** RUA 25 DE DEZEMBRO 572 LOTE 06 / JARDIM AMERICA / DOM ELISEU /
PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2026 a 06/04/2026**Certificação Número:** 2026030814311553878558

Informação obtida em 19/03/2026 15:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.951.637/0001-75

Certidão nº: 11510096/2026

Expedição: 23/02/2026, às 09:26:04

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.951.637/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, CNPJ 08.951.637/0001-75, residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº572 - BAIRRO JARDIM AMERICA - DOM ELISEU / PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 24 março, 2026

MARLITO ARAÚJO DOS REIS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 24/03/2026 09:41:59

CONTROLE: 03240913979186

Válida até 22/06/2026 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marlito.reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 NIRE N°. 15600329031 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

http://assinador.pcsa.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=C2GyJT29MacDa0PzPd0bAchave2=K72jYVYD1IDmUx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023****ATIVO**

ATIVO			
CIRCULANTE		R\$	947.870,36
	Caixa e Bancos c/movimento	R\$	226.446,84
	Estoques	R\$	721.423,52
NÃO CIRCULANTE		R\$	114.063,35
	Imobilizado	R\$	114.063,35
TOTAL		R\$	1.061.933,71

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 68, registrado na JUCEPA sob nº. 269999701 em 08/01/2026, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075504 de 05/02/2026 Protocolo 269892370 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74522607932253

05/02/2026

AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 NIRE Nº. 15600329031 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5

http://assinador.paca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=020yJ7Z5KadCa0PpRd0bAchave2=K72jYVTD1IDm0Wx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023****PASSIVO**

PASSIVO			
CIRCULANTE		R\$	519.037,23
	Fornecedores	R\$	504.625,92
	Obrigações Trab. E Tributaria	R\$	3.843,84
	Impostos e contribuições a recolher	R\$	10.567,47
NÃO CIRCULANTE		R\$	-
	Financiamentos	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	542.896,48
	Capital social	R\$	150.000,00
	Lucro ou Prejuízo do período	R\$	392.896,48
TOTAL		R\$	1.061.933,71

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 68, registrado na JUCEPA sob nº. 269999701 em 08/01/2026, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075504 de 05/02/2026 Protocolo 269892370 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74522607932253

05/02/2026

AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 NIRE N°. 15600329031 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MadCa0P2Pd0bAchave2=K7zjyYVD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO**

RECEITAS E RENDIMENTOS DO EXERCICIO	
RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 870.089,03
Venda de Mercadorias	R\$ 870.089,03
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	R\$ (106.258,54)
(-) Devolução de Mercadorias	R\$ (20.250,00)
(-) Simples Nacional	R\$ (86.008,54)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	R\$ 763.830,49
CUSTOS E DESPESAS DO EXERCICIO	
CUSTOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ (543.368,37)
Custos da Mercadoria Vendida	R\$ (543.368,37)
LUCRO BRUTO	R\$ 220.462,12
RECEITAS OU (DESPESAS) OPERACIONAIS	R\$ (69.562,64)
Despesas c/ Pessoal	R\$ (48.127,26)
Despesas Administrativas	R\$ (21.428,98)
Despesas Financeiras	R\$ (6,40)
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 150.899,48
LUCRO DO EXERCICIO	
Lucro Apurado no Período	R\$ 150.899,48

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 68, registrado na JUCEPA sob nº. 269999701 em 08/01/2026, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075504 de 05/02/2026 Protocolo 269892370 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74522607932253

05/02/2026

AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 NIRE N°. 15600329031 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C2GyJT29MAdCa0PzPd0ba&chave2=K72jYVYDIIDmUw_EDMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Análise Financeira	Cálculos	Valores (unit)
Liquidez Corrente	AC / PC	1,83
Liquidez Seca	(AC - Estoque)/PC	0,44
Liquidez Geral	(AC + RLP)/ (PC + PNC)	2,05
Solvência Geral	AT / (PC + PNC)	2,05

Endividamento	Cálculos	Valores (%)
Grau Endividamento	(PC + ELP) / PL	96%

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 68, registrado na JUCEPA sob nº. 269999701 em 08/01/2026, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho
CPF: 466.939.473-87
R.G.: 1629688 SSP/MA
Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075504 de 05/02/2026 Protocolo 269892370 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74522607932253

05/02/2026

AGIGÁS

PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 NIRE N°. 15600329031 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C20yJT29MAdCA0PzPd0bAcchave2=K72jYVD1IDm0wX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46692947387-PAULO ROBERTO CARVALHO 03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2023.

NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIações

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R\$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 68, registrado na JUCEPA sob nº. 269999701 em 08/01/2026, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075504 de 05/02/2026 Protocolo 269892370 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74522607932253

05/02/2026



269892370

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
PROTOCOLO	269892370 - 22/01/2026
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600329031
CNPJ 08.951.637/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2026
SOB N: 20001075504

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03579860321 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA - Assinado em 22/01/2026 às 08:43:17
Cpf: 46693947387 - PAULO ROBERTO CARVALHO - Assinado em 22/01/2026 às 08:42:56

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20001075504 de 05/02/2026 Protocolo 269892370 de 22/01/2026 NIRE 15600329031
Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74522607932253

05/02/2026

AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 NIRE Nº. 15600329031 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=C26yJT29Mad78kRkCtSigchave2=K72iyYTD1IDmUw_BDMMow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO | 03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024****ATIVO**

ATIVO		
CIRCULANTE		R\$ 1.312.830,79
Caixa e Bancos c/movimento		R\$ 91.960,88
Estoques		R\$ 1.220.869,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 91.154,63
Imobilizado		R\$ 91.154,63
TOTAL		R\$ 1.403.985,42

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 003, nas folhas 01 a 57, registrado na JUCEPA sob nº. 269999698 em 08/01/2026 a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2024.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075502 de 05/02/2026 Protocolo 269892311 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74450739080857

05/02/2026



AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 NIRE Nº. 15600329031 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C20yJT29mad78kK8hCtS1g&chave2=K72jYVYD1IDmDwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO | 03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024****PASSIVO**

PASSIVO			
CIRCULANTE		R\$	505.880,32
	Fornecedores	R\$	503.086,38
	Obrigações Trab. E Tributaria	R\$	-
	Impostos e contribuições a recolher	R\$	2.793,94
NÃO CIRCULANTE		R\$	-
	Financiamentos	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	898.105,10
	Capital social	R\$	300.000,00
	Lucro ou Prejuízo do período	R\$	598.105,10
TOTAL		R\$	1.403.985,42

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 003, nas folhas 01 a 57, registrado na JUCEPA sob nº. 269999698 em 08/01/2026 a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2024.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075502 de 05/02/2026 Protocolo 269892311 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74450739080857

05/02/2026

AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 NIRE Nº. 15600329031 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO****RECEITAS E RENDIMENTOS DO EXERCÍCIO****RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Venda de Mercadorias

DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA

(-) Simples Nacional

RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL**CUSTOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Custos da Mercadoria Vendida

LUCRO BRUTO**RECEITAS OU (DESPESAS) OPERACIONAIS**

Despesas c/ Pessoal

Despesas Administrativas

Despesas Financeiras

LUCRO OPERACIONAL**LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS**

Contribuição Social

Imposto Renda + Adicional

LUCRO DO EXERCÍCIO

Lucro Apurado no Período

R\$	695.341,98
R\$	695.341,98
R\$	(13.751,01)
R\$	(13.751,01)
R\$	681.590,97
R\$	(408.619,45)
R\$	(408.619,45)
R\$	272.971,52
R\$	(60.831,90)
R\$	(17.837,90)
R\$	(42.874,41)
R\$	(119,59)
R\$	212.139,62
R\$	212.139,62
R\$	(1.260,18)
R\$	(5.670,82)
R\$	205.208,62

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 003, nas folhas 01 a 57, registrado na JUCEPA sob nº. 269999698 em 08/01/2026 a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria Independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2024.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075502 de 05/02/2026 Protocolo 269892311 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74450739080857

05/02/2026

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C26yJT29Mad78kkRhCtS1G&chave2=K72jYVYD1IdmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 NIRE N°. 15600329031 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZ0yJT2Madt8kRkRtCsIgcHavae2=K72jyYTD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Análise Financeira	Cálculos	Valores (unil)
Liquidez Corrente	AC / PC	1,83
Liquidez Seca	(AC - Estoque)/PC	0,44
Liquidez Geral	(AC + RLP)/(PC + PNC)	2,05
Solvência Geral	AT / (PC + PNC)	2,05

Endividamento	Cálculos	Valores (%)
Grau Endividamento	(PC + ELP) / PL	96%

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 003, nas folhas 01 a 57, registrado na JUCEPA sob nº. 269999698 em 08/01/2026 a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2024.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075502 de 05/02/2026 Protocolo 269892311 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74450739080857

05/02/2026

AGIGÁS

PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 NIRE Nº. 15600329031 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5



http://assinador.pse.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=026yJT29Mad78kRbctSig6chave2=K72jyYVD1Idm0Wx_BUNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO 03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2024.

NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIACIONES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R\$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 003, nas folhas 01 a 57, registrado na JUCEPA sob nº. 269999698 em 08/01/2026 a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2024.

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 05/02/2026

Arquivamento 20001075502 de 05/02/2026 Protocolo 269892311 de 22/01/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 74450739080857

05/02/2026



269892311

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
PROTOCOLO	269892311 - 22/01/2026
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600329031
CNPJ 08.951.637/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2026
SOB N: 20001075502

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03579860321 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA - Assinado em 22/01/2026 às 08:47:39

Cpf: 46693947387 - PAULO ROBERTO CARVALHO - Assinado em 22/01/2026 às 08:47:22

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20001075502 de 05/02/2026 Protocolo 269892311 de 22/01/2026 NIRE 15600329031
Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 74450739080857

05/02/2026



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-013478/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.798.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/03/2026 as 10:39:09.

Válido até: 03/06/2026.

Código de Controle: 4387151.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-013478/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.798.603-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/03/2026 as 10:38:20.

Válido até: 03/06/2026.

Código de Controle: 4037213.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

A,
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 008/2026
Processo Administrativo N° 04.005/2026

Prezados Senhores,

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ n°. **08.951.637/0001-75**, sediada na Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **PAULO ROBERTO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade n°. **1629688 SSP/MA** e do CPF/MF n°. **466.939.473-87** e o Sr. **FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, portador do CPF/MF n°. **035.798.603-21**, contador devidamente registrado sob o número CRC-MA: **013478/O-3**, DECLARAM e ATESTAM o atendimento dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei n°. 14.133/2021.

ANO: 2023

INDICE DE LIQUIDEZ

Análise Financeira	Cálculos	Valores (unil)
Liquidez Corrente	AC / PC	1,83
Liquidez Seca	(AC - Estoque)/PC	0,44
Liquidez Geral	(AC + RLP)/ (PC + PNC)	2,05
Solvência Geral	AT / (PC + PNC)	2,05

Endividamento	Cálculos	Valores (%)
Grau Endividamento	(PC + ELP) / PL	96%

Coloco-me à vossa inteira disposição para maiores informações e renovo minhas estimas de apreço e consideração.

Atenciosamente,

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA:08951637000175
Assinado de forma digital por PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.24 15:48:47 -03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SANTOS DA
SILVA:03579860321
Dados: 2026.03.24 15:47:31 -03'00'
FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC/MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

246
15

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5

A,
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO - **SRP Nº 008/2026**
Processo Administrativo Nº **04.005/2026**

Prezados Senhores,

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **08.951.637/0001-75**, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote nº. 06, Quadra nº. 128, Jardim América, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, por intermédio de seu sócio administrador o Sr. **PAULO ROBERTO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº. **1629688 SSP/MA** e do CPF/MF nº. **466.939.473-87** e o Sr. **FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, portador do CPF/MF nº. **035.798.603-21**, contador devidamente registrado sob o número CRC-MA: **013478/O-3**, DECLARAM e ATESTAM o atendimento dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei nº. 14.133/2021.

ANO: **2024**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

Análise Financeira	Cálculos	Valores (unlt)
Liquidez Corrente	AC / PC	2,60
Liquidez Seca	(AC - Estoque)/PC	0,18
Liquidez Geral	(AC + RLP)/ (PC + PNC)	2,60
Solvência Geral	AT / (PC + PNC)	2,78

Endividamento	Cálculos	Valores (%)
Grau Endividamento	(PC + ELP) / PL	56%

Coloco-me à vossa inteira disposição para maiores informações e renovo minhas estimas de apreço e consideração.

Atenciosamente,

PAULO R CARVALHO COMERCIO
VAREJISTA DE GAS LTDA:08951637000175

Assinado de forma digital por PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.24 15:49:03 -03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote nº. 06, Quadra nº. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

FRANCISCO SANTOS
DA SILVA:03579860321
FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC/MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

Assinado de forma digital por

FRANCISCO SANTOS DA

SILVA:03579860321

Dados: 2026.03.24 15:47:47 -03'00'

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA
CEP: 68.633-000

AGIGÁS**PAULO R. CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**

Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote: 06, Quadra: 128, Bairro: Jardim América,
Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000

CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 NIRE Nº. 15600329031 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5

RATIFICAÇÃO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

Análise Financeira	Cálculos	Valores (unit)
Liquidez Corrente	AC / PC	2,60
Liquidez Seca	(AC - Estoque)/PC	0,18
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + PNC)	2,60
Solvência Geral	AT / (PC + PNC)	2,78

Endividamento	Cálculos	Valores (%)
Grau Endividamento	(PC + ELP) / PL	56%

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 003, nas folhas 01 a 57, registrado na JUCEPA sob nº. 269999698 em 08/01/2026 a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2024

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

Paulo Roberto Carvalho

CPF: 466.939.473-87

R.G.: 1629688 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



Certifico o Registro em 24/02/2026

Arquivamento 20001079406 de 24/02/2026 Protocolo 269748733 de 11/02/2026 NIRE 15600329031

Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36356693153257

24/02/2026

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C2GvJt29Macf39DchdmY-wchavez=K72jVvYD1IDmIwX_BDXKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 46693947387-PAULO ROBERTO CARVALHO|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



269748733

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
PROTOCOLO	269748733 - 11/02/2026
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 15600329031
CNPJ 08.951.637/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2026
SOB N: 20001079406

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03579860321 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA - Assinado em 11/02/2026 às 09:56:25
Cpf: 46693947387 - PAULO ROBERTO CARVALHO - Assinado em 11/02/2026 às 09:55:27

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 24/02/2026
Arquivamento 20001079406 de 24/02/2026 Protocolo 269748733 de 11/02/2026 NIRE 15600329031
Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 36356693153257

24/02/2026



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
Natureza Jurídica: **2062**
Matricula/NIRE: **15600329031**
CNPJ: **08.951.637/0001-75**
Protocolo: **269996508**
Tipo de Livro: **Diário**
Número de Ordem: **2**
Início da Escrituração: **01/01/2023**
Término da: **31/12/2023**
Data da Autenticação: **08/01/2026 12:01:00**
N. da Autenticação: **269999701**
Hash do Livro: **2e99453ad297d9cfbd495d1b7c6cd84d4ee9b1cb05a0a6428053a45fa425dae4**

Belém do Pará - PA, 08/01/2026 12:01:00

KARLA DA COSTA DIAS
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	
CPF:	035.798.603-21	
Assinado em:	08/01/2026 12:01:00	CONTADOR
Nome:	PAULO ROBERTO CARVALHO	
CPF:	466.939.473-87	
Assinado em:	08/01/2026 12:01:00	SOCIO ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 08/01/2026
 Arquivamento 269999701 Protocolo 269996508 de 05/01/2026
 Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
 NIRE 15600329031
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 119219138487
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026
 por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



Matricula/NIRE: **15600329031**
 CNPJ: **08.951.637/0001-75**
 Protocolo: **269996508**
 Arquivamento: **08/01/2026 12:01:00**
 Nome Empresarial: **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**



Para validar o documento impresso acesso:
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

252

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
Natureza Jurídica: **2062**
Matricula/NIRE: **15600329031**
CNPJ: **08.951.637/0001-75**
Protocolo: **269996508**
Tipo de Livro: **Diário**
Número de Ordem: **3**
Início da Escrituração: **01/01/2024**
Término da **31/12/2024**
Data da Autenticação: **08/01/2026 12:01:00**
N. da Autenticação: **269999698**
Hash do Livro: **50a0df6eb6f7116b98bdf7a9396ef4144a50d64bce78cb6c2897762f460a9f2**

Belém do Pará - PA, 08/01/2026 12:01:00

KARLA DA COSTA DIAS
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	
CPF:	035.798.603-21	
Assinado em:	08/01/2026 12:01:00	CONTADOR

Nome:	PAULO ROBERTO CARVALHO	
CPF:	466.939.473-87	
Assinado em:	08/01/2026 12:01:00	SOCIO ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Pará
 Certifico o Registro em 08/01/2026
 Arquivamento 2699996508 Protocolo 269996508 de 05/01/2026
 Nome da empresa PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
 NIRE 15600329031
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 119219138467
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026
 por KARLA DA COSTA DIAS - 88464587234 - Secretário Geral



Matricula/NIRE: **15600329031**
 CNPJ: **08.951.637/0001-75**
 Protocolo: **269996508**
 Arquivamento: **08/01/2026 12:01:00**
 Nome Empresarial: **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**



Para validar o documento impresso acesso:
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



254
6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução/fornecimento, que a empresa **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **08.951.637/0001-75**, estabelecida na **Rua: 25 DE DEZEMBRO, 572, JARDIM AMERICA - Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000**, forneceu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, CNPJ n° **22.953.681/0001-45**, **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS**, no período de 03/02/2025 até a referida data deste atestado.

Registramos ainda que o fornecimento dos produtos/serviços referidos apresenta boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, assim como consta nas notas de empenho n° 03020041, 03040009, 10020046, 01120011 e notas fiscais de número 1025; 1101; 1097; 1117; em anexo. Ademais, nada consta que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Dom Eliseu – PA, 19 de março de 2026.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287
Data: 2026.03.19 09:56:15
-03'00'

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
ADORA A VEZ DO POVO

FUNDOS DE PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe

Nº 1025

Série 1

PAULO R CARVALHO COMERCIO
VAREJISTA DE GAS LTDA
RUA 25 DE DEZEMBRO, 572 - JARDIM AMERICA -Dom Eliseu, PA - CEP: 68.633-000
00 000000000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 1025 Sen 1

Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

15250606951637000175560610000010251017106110

Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal/
ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercad adquirida ou receb de Terç

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

218380027882851

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152628185

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.951.637/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ / CPF
11.415.068/0001-58DATA DE EMISSÃO
05/06/2025 10:55:11ENDEREÇO
RUA CEARA, 652BAIRRO / DISTRITO
CENTROCEP
68.633-000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO
Dom EliseuFONE / FAX
(79) 9123-8091UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00		VALOR DO ICMS R\$ 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST R\$ 0,00		VALOR DO ICMS ST R\$ 0,00		VALOR DO PIS R\$ 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 3.596,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO R\$ 0,00		OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00		VALOR DO CBS R\$ 0,00		VALOR DO IBS R\$ 0,00	
								VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00		VALOR COFINS R\$ 0,00	
										VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 3.596,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTI	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CBT	CFOP	UN	QTD	VLN UN	VLN TOTAL	BC ICMS	VLN ICMS	VLN IPI	ALIQ ICMS	ALIQ ICMS ST	ALIQ IPI
002	GAS GLP 13kg	27111910	051	6888	UN	28,000	124,00	3488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

REF. PREC. COMPLEMENTARES

US DE CUNHO NO IMPORTE (12,345678) - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 1106,77000

PREGAO 22 2023 CONTRATO 20250035

RESERVADO AO FISCO

EMITENTE

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE
RUA 25 DE DEZEMBRO, 572 - JARDIM AMERICA -
Dom Eliseu, PA - CEP: 68.633-000 68.633-000

DESTINATÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CEARA, 652
CENTRO

Dom Eliseu

PA 68.633-000

RECEBEMOS DE PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1101
Versão 1

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA RUA 25 DE DEZEMBRO, 572 - JARDIM AMERICA - Dom Eliseu, PA - CEP: 68.633-000 00 000000000		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 1 - ENTRADA Nº 1101 Data: 1	 CHAVE DE ACESSO 15251208081837808170556010000019018928181067 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site do Estado: www.pa.gov.br
ENDEREÇO DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias adquirida ou receb de Terceiro		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO EM USO 211508663726704	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 152828185		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 08.961.637/000-1-75	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ / CPF 15.784.575/0001-10		DATA DE EMISSÃO 08/12/2025 15:02:22	
ENDEREÇO RUA CEARA, 00 MUNICÍPIO Dom Eliseu		BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 68.633-000	
FONE / FAX (94) 3335-2210		UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 08.961.637/000-1-75

PATURA / DUPLICATA
 À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00				
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO CBS	VALOR DO IBS	VALOR TOTAL DO IBS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO 3 - OUTRO 4 - SEM FRETE 5 - SEM FRETE 6 - SEM FRETE 7 - SEM FRETE 8 - SEM FRETE 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTI-FURTO 0	PLACA UF CNPJ / CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM / UN	QTD	GRUP	UN	QTD	VAL UN	VAL TOTAL	ICMS	VAL ICMS	VAL IPI	VAL IPI	VAL IPI	VAL IPI
04	ANILHAGEM COMPLETO	2711015	001	000	UN	0,00	30,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO 022 2023 CONTRATO 20230004	LEI DE OUTRO IMPOSTO (1274102) - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: EXCLUIR	RESERVADO AO FISCO
---	---	--------------------

EMITENTE PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE RUA 25 DE DEZEMBRO, 572 - JARDIM AMERICA - Dom Eliseu, PA - CEP: 68.633-000 68.633-000	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA CEARA, 00 CENTRO Dom Eliseu PA 68.633-000
--	--

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO 022 2023 CONTRATO 20230007	LEI DE OUTRO IMPOSTO (1274102) - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: EXCLUIR	RESERVADO AO FISCO
---	---	--------------------

EMITENTE PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE RUA 25 DE DEZEMBRO, 572 - JARDIM AMERICA -	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO E RUA SANTOS DUMONT, 721
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Nº 1117

DATA DO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Série 1

PAULO R CARVALHO COMERCIO

VAREJISTA DE GAS LTDA

RUA 25 DE DEZEMBRO, 572 - JARDIM AMERICA -

Dom Eliseu, PA - CEP: 68.633-000

00 00000000

EMITE

Comprovante de emissão de
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 1117 Série 1

Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

1525120885163700017555001000011179016216957

Consulta de autenticidade no portal nacional de NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou nos sites das Secretarias estaduais de Fazenda

NATUREZA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias adquiridas ou recebidas de Terceiros

PROFUSIONAR AUTORIZAÇÃO (NFe) 151

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152828185

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.951.637/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CNPJ / CPF

22.955.661/0001-42

DATA DE EMISSÃO

20/12/2023 10:40:40

ENDEREÇO

AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 02

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

68.633-000

DATA DE ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

Dom Eliseu

FONE / FAX

(94) 3335-2210

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS

R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

R\$ 0,00

VALOR DO ICMS ST

R\$ 0,00

VALOR DO PIS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 6.572,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS

R\$ 0,00

VALOR DO CBS

R\$ 59,15

VALOR DO IPI

R\$ 0,57

VALOR TOTAL DO IPI

R\$ 0,00

VALOR COFINS

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 6.572,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADOR

1 - DESTINATÁRIO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR IPI
002	GAS GLP 13kg	20	11000	001	0000	LIN	0000	13100	6572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 022 2023 CONTRATO 2025003

LEI DE CUMPRIMENTO DO IMPOSTO (12.301/2023) - VALOR APROVEITADO DOS TRIBUTOS: 500,0000

RESERVADO AO FISCO

EMITENTE

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE
RUA 25 DE DEZEMBRO, 572 - JARDIM AMERICA -
Dom Eliseu, PA - CEP: 68.633-000 68.633-000

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 02
CENTRO Dom Eliseu

PA 68.633-000

258

NOTA DE EMPENHO 03020041

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2025

Data: 03/02/2025
Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 c/c.: 70.281-6

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 15 01. Fundo Municipal de Assistência Social
Func.programática 08 122 0008 4.037 Gerenciamento da Secretaria Municipal de
Assistência Social
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento..... 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação Modalidade. Pregão
Número do processo..... 022 2023-PMDE Exercício.. 2023
Código contrato..... 20250034
Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	valor empenhado	Saldo disponível
516.930,50	41.300,00	475.630,50

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GPL e vasilhame. Para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e suas secretarias.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	55,0000	UNIDAD 325537 GLP 13KG (COMPLETO)	300,00	16.500,00
002	200,0000	UNIDAD 325533 RECARGA DE GÁS GLP 13KG	124,00	24.800,00

Dom Eliseu, 03 de Fevereiro de 2025.
Autorizo

GILMARA RODRIGUES DA SILVA DIAS
DIRETORA DE CONTABILIDADE

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 08120027

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2025

DATA: 08/12/2025

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 03020041
DATA DO EMPENHO... 03/02/2025

VALOR..... R\$ 41.300,00
MODALIDADE.. global

Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 c/c.: 70.281-6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 15 01. Fundo Municipal de Assistência Social
FUNC.PROGRAMÁTICA 08 122 0008 4.037 Gerenciamento da Secretaria Municipal de
Assistência Social
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO..... 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
FONTE DE RECURSO..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	9,0000	UNIDAD	325537 GLP 13KG (COMPLETO)	300,00	2.700,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 2.700,00
Nota fiscal mercadoria 1101 série 1
DATA DA EMISSÃO: 08/12/2025
Chave de acesso
(NF-e nacional): 15-2512-08.951.637/0001-75-55-001-000.001.101-1-01.815.105-7

Dom Eliseu, 08 de Dezembro de 2025.

MARIA MADALENA MEDEIROS CARDOSO
LIQUIDANTE

ORDEN DE PAGTO

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 15 Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 15 01. Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO 08 122 0008 4.037 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
FONTE DE RECURSO..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 03020041 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 41.300,00 TIPO DE LICITAÇÃO. Licitação - Pregão
DATA DO EMPENHO... 03/02/2025 MODALIDADE..... global Nº DA LICITAÇÃO... 022 2023-PMDE
SALDO ANTERIOR.... R\$ 2.700,00 VALOR PAGO..... R\$ 2.700,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O

DATA NOTA DE LIQUIDAÇÃO VALOR DA NF PAGAMENTO ATUAL NOTA FISCAL
08/12/2025 08120027 2.700,00 2.700,00 mercadoria nº 1101 série 1 de 08/12/2025

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

MARIA MADALENA MEDEIROS CARDOSO
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 19120032, de 19/12/2025

BANCO/FONTE CHEQ/REF VALOR
BB.....17.992-2 (FMAS) 121905 2.700,00

POLYANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
TESOUREIRA

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) a quantia de R\$ 2.700,00 (Dois Mil, Setecentos Reais) referente a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GPL e vasilhame. Para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e suas secretarias.

Dom Eliseu, 19 de Dezembro de 2025

Assinatura
Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 C/C.: 70.281-6

261

NOTA DE EMPENHO 03040009

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2025

Data: 03/04/2025

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço... RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J.... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 c/c.: 70.281-6

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária... 11.12. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 301 0010 4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da
Família (eSF)
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento..... 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
Fonte de recurso..... 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... 022 2023-PMDE
Código contrato..... 20250035
Código transf. ou conv.
Modalidade. Pregão
Exercício.. 2023

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	valor empenhado	Saldo disponível
2.521.475,50	27.800,00	2.493.675,50

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N 022 2023-PMDE.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	10,0000	UNIDAD	325537	GLP 13KG (COMPLETO)	300,00	3.000,00
002	200,0000	UNIDAD	325533	RECARGA DE GÁS GLP 13kg	124,00	24.800,00

Dom Eliseu, 03 de Abril de 2025.
Autorizo

GILMARA RODRIGUES DA SILVA DIAS
DIRETORA DE CONTABILIDADE

MONICA FERREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 11110027

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2025

DATA: 11/11/2025

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 03040009 VALOR..... R\$ 27.800,00
DATA DO EMPENHO... 03/04/2025 MODALIDADE.. global
Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 C/C.: 70.281-6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 11 12. Fundo Municipal de Saúde
FUNC.PROGRAMÁTICA 10 301 0010 4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da
Família (eSF)
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO..... 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
FONTE DE RECURSO..... 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	25,0000	UNIDAD	325533 RECARGA DE GÁS GLP 13KG	124,00	3.100,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 3.100,00
Nota fiscal mercadoria 1090 Série 1
DATA DA EMISSÃO: 11/11/2025
Chave de acesso
(NF-e nacional): 15-2511-08.951.637/0001-75-55-001-000.001.090-1-01.798.477-3

Dom Eliseu, 11 de Novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
LIQUIDANTE

263
6

ORDEN DE PAGTO

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 11 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 11 12. Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO 10 301 0010 4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF)
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
FONTE DE RECURSO..... 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 03040009 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 27.800,00 TIPO DE LICITAÇÃO.. licitação - Pregão
DATA DO EMPENHO... 03/04/2025 MODALIDADE..... global Nº DA LICITAÇÃO... 022 2023-PMDE

SALDO ANTERIOR... R\$ 3.100,00 VALOR PAGO..... R\$ 3.100,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O

DATA 11/11/2025 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 11110027 VALOR DA NF 3.100,00 PAGAMENTO ATUAL 3.100,00 NOTA FISCAL mercadoria nº 1090 série 1 de 11/11/2025

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

JOSÉ RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

MONICA FERREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 19120099, de 19/12/2025

BANCO/FONTE BB.....21.230-X (FMS CUSTEIO SUS) CHEQ/REF 121901 VALOR 3.100,00

GILDIVAN GOMES DE AGUIAR
Tesoureiro

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) a quantia de R\$ 3.100,00 (Três mil, Cem Reais) referente a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N 022 2023-PMDE.

Dom Eliseu, 19 de Dezembro de 2025

Assinatura
Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 C/C.: 70.281-6

NOTA DE EMPENHO 10020046

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Exercício de 2026

Data: 10/02/2026

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 c/c.: 70.281-6

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 02 08. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática 04 122 0002 2.023 Gerenciamento da Secretaria Municipal
de Administração
Categoria econômica.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Subelemento..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
144.941,50	6.572,00	138.369,50

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS E VASILHAME PARA O ACONDICIONAMENTO DE GAS LIQUEFEITO COMPLETO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS, ANEXO I DO EDITAL. CONFORME CONTRATO N° 20250033.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	53,0000	UNIDAD 325533 RECARGA DE GAS GLP 13KG	124,00	6.572,00

Dom Eliseu, 10 de Fevereiro de 2026.
Autorizo

GILMARA RODRIGUES DA SILVA DIAS
DIRETORA DE CONTABILIDADE

GERSILON SILVA DA GAMA
PREFEITO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 10020079

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Exercício de 2026

DATA: 10/02/2026

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 10020046
DATA DO EMPENHO... 10/02/2026

VALOR..... R\$ 6.572,00
MODALIDADE.. ordinário

Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 c/c.: 70.281-6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 08. Secretaria Municipal de Administração
FUNC.PROGRAMÁTICA 04 122 0002 2.023 Gerenciamento da Secretaria Municipal
de Administração
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO..... 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	53,0000	UNIDAD	325533 RECARGA DE GAS GLP 13KG	124,00	6.572,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 6.572,00
Nota fiscal mercadoria 1117 série 1
DATA DA EMISSÃO: 18/12/2025
Chave de acesso
(NF-e nacional): 15-2512-08.951.637/0001-75-55-001-000.001.117-1-01.821.695-7

Dom Eliseu, 10 de Fevereiro de 2026.

PAULO GUILHERME BERUTTO MASIERO
LIQUIDANTE

266 ORDEM DE PAGTO

Para
Governo Municipal de Dom Eliseu
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.08. Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO 04 122 0002 2.023 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
SUBELEMENTO 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
FONTE DE RECURSO..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 10020046 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 6.572,00 TIPO DE LICITAÇÃO. não aplicável -
DATA DO EMPENHO... 10/02/2026 MODALIDADE..... ordinário

SALDO ANTERIOR... R\$ 6.572,00 VALOR PAGO..... R\$ 6.572,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O

DATA 10/02/2026 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 10020079 VALOR DA NF 6.572,00 PAGAMENTO ATUAL 6.572,00 NOTA FISCAL mercadoria nº 1117 série 1 de 18/12/2025

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

PAULO GUILHERME BERUTTO MASIERO
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

GERSION SILVA DA GAMA
PREFEITO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 10020116, de 10/02/2026

BANCO/FONTE BB.....14.987-X (PMDE) CHEQ/REF 021044 VALOR 6.572,00

JURACY MOREIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) a quantia de R\$ 6.572,00 (seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais) referente a DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS E VASILHAME PARA O ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO COMPLETO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS, ANEXO I DO EDITAL CONFORME CONTRATO Nº 20250033.

Dom Eliseu, 10 de Fevereiro de 2026

Assinatura Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572. LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 c/c.: 70.281-6

NOTA DE EMPENHO 01120011

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDEB-Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Básica
Exercício de 2025

Data: 01/12/2025

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572. LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 c/c.: 70.281-6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária.... 26 01. FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educaçã
Func.programática 12 361 0003 6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino
Fundamental (FUNDEB)
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento..... 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
Fonte de recurso..... 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação
Número do processo..... 022 2023-PMDE
Código contrato..... 20250037
Código transf. ou conv. Modalidade. Pregão
Exercício.. 2023

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
281.452,75	21.968,00	259.484,75

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS GLP E VASILHANE PARA O ACONDICIONAMENTO DE GAS LIQUEFEITO COMPLETO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CONFORME CONTRATO Nº20250037. COM VIGÊNCIA DE 13/01/2025 A 31/12/2025.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	60,0000	UNIDAD	325537	GLP 13KG (COMPLETO)	300,00	18.000,00
002	32,0000	UNIDAD	325533	RECARGA DE GAS GLP 13KG	124,00	3.968,00

Dom Eliseu, 01 de Dezembro de 2025.
Autorizo

GILMARA RODRIGUES DA SILVA DIAS
DIRETORA DE CONTABILIDADE

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 02120030

Pará
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDEB-Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Básica
Exercício de 2025

DATA: 02/12/2025

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 01120011 VALOR..... R\$ 21.968,00
DATA DO EMPENHO... 01/12/2025 MODALIDADE.. ordinário

Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 C/C.: 70.281-6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 26 01 FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educaçã
FUNC.PROGRAMÁTICA 12 361 0003 6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino
Fundamental (FUNDEB)
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO..... 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
FONTE DE RECURSO..... 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

Item	quantidade	unidade	Código especificação	valor unitário	valor total
001	32,0000	UNIDAD	325533 RECARGA DE GAS GLP 13KG	124,00	3.968,00
002	60,0000	UNIDAD	325537 GLP 13KG (COMPLETO)	300,00	18.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 21.968,00
Nota fiscal mercadoria 1097 série 1
DATA DA EMISSÃO: 01/12/2025
Chave de acesso
(NF-e nacional): 15-2512-08.951.637/0001-75-55-001-000.001.097-1-01.810.682-0

Dom Eliseu, 02 de Dezembro de 2025.

ELINES FERREIRA DANTAS
LIQUIDANTE

269
B

ORDEN DE PAGTO

Para
Governo Municipal de Dom Eliseu
FUNDEB-Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Básica

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 26 FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educaçã
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 26 01. FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. Educaçã
CLASSIFICAÇÃO 12 361 0003 6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino
Fundamental (FUNDEB)
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO 3.3.90.30.04 Gás engarrafado
FONTE DE RECURSO..... 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos

DADOS DO EMPENHO
NOTA DE EMPENHO Nº 01120011 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 21.968,00 TIPO DE LICITAÇÃO.. licitação - Pregão
DATA DO EMPENHO... 01/12/2025 MODALIDADE..... ordinário Nº DA LICITAÇÃO... 022 2023-PNDE

SALDO ANTERIOR.... R\$ 21.968,00 VALOR PAGO..... R\$ 21.968,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO
DATA 02/12/2025 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 02120030 VALOR DA NF 21.968,00 PAGAMENTO ATUAL 21.968,00 NOTA FISCAL mercadoria nº 1097 série 1 de 01/12/2025

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

ELINES FERREIRA DANTAS
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCUÇÃO

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 05120007, de 05/12/2025

BANCO/FONTE BB.....17.828-4 (FUNDEB) CHEQ/REF 120503 VALOR 21.968,00

JURACY MOREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro

QUITACÃO

Recebi(emos) a quantia de R\$ 21.968,00 (vinte e um Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais) referente a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA O ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO COMPLETO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU. CONFORME CONTRATO Nº20250037. COM VIGÊNCIA DE 13/01/2025 A 31/12/2025.

Dom Eliseu, 05 de Dezembro de 2025

Assinatura Credor.... PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS EIRELI
Endereço.. RUA 25 DE DEZEMBRO, 572, LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA-
Dom Eliseu-PA 68633-000
C.N.P.J... 08.951.637/0001-75
Banco..... 003 Agência: 0175-9 C/C.: 70.281-6

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o N°08.951.637/0001-75, sediada na **RUA 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA**, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. **PAULO ROBERTO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade N° 1629688 SSP/MA e do CPF N° 466.939.473-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N° 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Dom Eliseu-PA, 25 de março de 2026.

PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA
DE GAS
LTDA:08951637000175

Assinado de forma digital por
PAULO R CARVALHO COMERCIO
VAREJISTA DE GAS
LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.25 10:33:30 -03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: N° 08.951.637/0001-75
SÓCIO ADMINISTRADOR
PAULO ROBERTO CARVALHO
CPF: 466.939.473-87

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o N°08.951.637/0001-75, sediada na **RUA 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA**, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. **PAULO ROBERTO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade N° **1629688 SSP/MA** e do CPF N° **466.939.473-87**, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 008/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **(X) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006;

☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei

Dom Eliseu-PA, 25 de março de 2026.

PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA
DE GAS
LTDA:08951637000175

Assinado de forma digital por
PAULO R CARVALHO COMERCIO
VAREJISTA DE GAS
LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.25 10:34:38 -03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: N° 08.951.637/0001-75
SÓCIO ADMINISTRADOR
PAULO ROBERTO CARVALHO
CPF: 466.939.473-87

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS**

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME**,
signatária, inscrita no CNPJ sob o N°08.951.637/0001-75, sediada
na **RUA 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP: 68.633-000**
- **DOM ELISEU - PA**, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. **PAULO**
ROBERTO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade N° **1629688**
SSP/MA e do CPF N° **466.939.473-87**, DECLARA, que tomou pleno
conhecimento de todas as informações e das condições locais
necessárias para o cumprimento das obrigações referentes à
licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 008/2026**.

Dom Eliseu-PA, 25 de março de 2026.

PAULO R CARVALHO Assinado de forma digital por
COMERCIO VAREJISTA PAULO R CARVALHO
DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS
LTDA:08951637000175
LTDA:08951637000175 Dados: 2026.03.25 10:34:49
-03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: N° 08.951.637/0001-75
SÓCIO ADMINISTRADOR
PAULO ROBERTO CARVALHO
CPF: 466.939.473-87

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ Nº. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL Nº. 15.262.818-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.951.637/0001-75**, sediada na **RUA 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA**, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. **PAULO ROBERTO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade Nº **1629688 SSP/MA** e do CPF Nº **466.939.473-87**, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2026** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Dom Eliseu-PA, 25 de março de 2026.

PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA
DE GAS
LTDA:08951637000175
Assinado de forma digital
por PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA DE
GAS LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.25 10:35:02
+03'00"

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: Nº 08.951.637/0001-75
SÓCIO ADMINISTRADOR
PAULO ROBERTO CARVALHO
CPF: 466.939.473-87

Rua 25 de Dezembro, nº. 572, Lote nº. 06, Quadra nº. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o N°08.951.637/0001-75, sediada na **RUA 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA**, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. **PAULO ROBERTO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade N° **1629688 SSP/MA** e do CPF N° **466.939.473-87**, DECLARA, que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas aplicáveis e que estamos em conformidade com as disposições legais vigentes, garantindo a inclusão e a participação de pessoas com deficiência e reabilitadas em nosso quadro de colaboradores, de acordo com as normativas estabelecidas.

Dom Eliseu-PA, 25 de março de 2026.

PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA
DE GAS
LTDA:08951637000175

Assinado de forma digital por
PAULO R CARVALHO COMERCIO
VAREJISTA DE GAS
LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.25 10:35:16 -03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: N° 08.951.637/0001-75
SÓCIO ADMINISTRADOR
PAULO ROBERTO CARVALHO
CPF: 466.939.473-87

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS APRESENTADAS COMPREENDEM
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Senhor(a) pregoeiro (a),

A empresa **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o N°08.951.637/0001-75, sediada na **RUA 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA**, por seu representante legal, Sr.(a) Sr. **PAULO ROBERTO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade N° 1629688 SSP/MA e do CPF N° 466.939.473-87, DECLARA, que as **propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos** necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dom Eliseu-PA, 25 de março de 2026.

PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA
DE GAS
LTDA:08951637000175
Assinado de forma digital por
PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA DE GAS
LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.25 10:35:28
-03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: N° 08.951.637/0001-75
SÓCIO ADMINISTRADOR
PAULO ROBERTO CARVALHO
CPF: 466.939.473-87

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE 15600329031	CNPJ 08.951.637/0001-75	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2007	Início da Atividade 17/07/2007
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, LOTE 06 QUADRA 128 572 JARDIM AMERICA, COM ELISEU, PA - CEP: 68553000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20001029406	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA			
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Arquivamento(s) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
080	15101407460	17/07/2007	INSCRIÇÃO
302	20000155688	17/07/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
002	20000279467	20/07/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000281299	08/08/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	15900392641	29/04/2013	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20000364014	16/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000541974	09/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000624835	23/09/2019	TRANSFORMACAO
091	15600329031	23/09/2019	TRANSFORMACAO
002	20000768695	14/04/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000768695	14/04/2022	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000768695	14/04/2022	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20000814719	09/12/2022	TRANSFORMACAO LEI 14.195
223	20000920154	18/12/2023	BALANCO
223	20001075502	05/02/2026	BALANCO

269497145

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4823481625656 EMITIDA: 23/03/2026 PROTOCOLO: 269497145



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



279
b

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15600329031	CNPJ 08.951.637/0001-75	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2007	Início da Atividade 09/07/2007
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, LOTE 05 QUADRA 126 572 JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU, PA - CEP: 68633000			
223	20001075504	05/02/2026	BALANÇO
310	20001079406	24/02/2026	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

BELEM - PA, 23 de Março de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

KARLA DA COSTA DIAS
Secretária Geral

269497145

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4823481625656 EMITIDA: 23/03/2026 PROTOCOLO: 269497145



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE (padrão)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600329/11	08.961.637/0001-75	17/07/2007	17/07/2007
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 672 LOTE 96 QUADRA 128, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA - CEP: 84433000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL BOTTIÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond. Administrador	Término do mandato
PAULO ROBERTO CARVALHO 466.939.473-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PAULO ROBERTO CARVALHO 466.939.473-87	300.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Numero	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
24/02/2026	20001079406		
Ato:	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESA		
Evento:	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	XXXXXX	CNPJ:	XXXXXX
Endereço:	XXXXXX		
Observação			

269497196

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4584186307359 EMITIDA: 23/03/2026 PROTOCOLO: 269497196



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



299
D

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE (sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15600829031	08.961.637/0001-75	17/07/2007	17/07/2007
Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 572 LOTE 06 QUADRA 128, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA - CEP: 66633000			

BELEM - PA, 23 de Março de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

KARLA DA COSTA DIAS
Secretaria Geral

269497196

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4584186307359 EMITIDA: 23/03/2026 PROTOCOLO: 269497196

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/03/2026 14:26:43

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 08951637000175

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/03/2026 14:54:57

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 46693947387

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	------------------------	--------------------	---------------	--------------------------------	---------------------	------------------------------------	----------------------	------------

Nenhum registro encontrado

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/03/2026 14:28:59

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 08951637000175

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

6 282

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 20/03/2026 14:56:19

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 46693947387

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

284
B

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2026 às 14:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.951.637/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BD.886D.4EC9.E909 no seguinte endereço: https://www.cnj.us.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

205
B

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2026 às 14:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.951.637/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BD.886D.4EC9.E909 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.951.637/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:33:09 do dia 20/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YATN200326143309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO CARVALHO**

CPF/CNPJ: **466.939.473-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:51 do dia 20/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **DBJB200326145851**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2026 14:42:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**
CNPJ: **08.951.637/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA READEQUADA:

PROPOSTA READEQUADA						
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	SUPERGÁS BRAZ	2866	R\$ 136,71	R\$ 391.810,86
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	Unidade	SUPERGÁS BRAZ	954	R\$ 136,71	R\$ 130.421,34
3	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	Unidade	SUPERGÁS BRAZ	190	R\$ 311,20	R\$ 59.128,00
VALOR TOTAL						R\$ 581.360,20

QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS E VINTE CENTAVOS

2. PROPONENTE: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: N° 08.951.637/0001-75
ENDEREÇO: R 25 DE DEZEMBRO 572 LT 06 QD, JD AMERICA - CEP:
68.633-
000 - DOM ELISEU - PA
TELEFONE: (99) 99127-1161
FAX: (99) 99127-1161
E-MAIL: eficientelicitacao@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E/OU O CONTRATO
NOME: PAULO ROBERTO CARVALHO

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000

AGIGÁS

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ N°. 08.951.637/0001-75 INSC. ESTADUAL N°. 15.262.818-5

CPF: 466.939.473-87
RG/CNH: 1629688 SSP/MA
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: divorciado
PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Duque de Caxias, no. 735, Bairro: Centro,
na cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Dom Eliseu-PA, 25 de março de 2026.

PAULO R CARVALHO
COMERCIO VAREJISTA
DE GAS
LTDA:08951637000175

Assinado de forma digital por
PAULO R CARVALHO COMERCIO
VAREJISTA DE GAS
LTDA:08951637000175
Dados: 2026.03.25 14:49:01 -03'00'

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME
CNPJ: N° 08.951.637/0001-75
SÓCIO ADMINISTRADOR
PAULO ROBERTO CARVALHO
CPF: 466.939.473-87

Rua 25 de Dezembro, n°. 572, Lote n°. 06, Quadra n°. 128, Jardim América
Dom Eliseu/PA CEP: 68.633-000



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da grande festa

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 008

FORNECEDOR: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA

08.951.637/0001-75

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
1 Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg.	2.866,00	136,710	391.810,860	3,53%
2 Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg – Cota reservada para ME/EPP.	954,00	136,710	130.421,340	3,53%
3 Botijão de gás de cozinha GLP 13 kg cheio (vasilhame).	190,00	311,200	59.128,000	1,50%
QTD: 3			VALOR TOTAL:	581.360,200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



292
b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.005/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 581.360,20 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos)

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Caio Vitor Delgado Cardoso, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA 08.951.637/0001-75						
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 581.360,20 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	SUPER GÁS BRAZ	Unidade	2.866	R\$ 136,71	R\$ 391.810,86
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	SUPER GÁS BRAZ	Unidade	954	R\$ 136,71	R\$ 130.421,34
3	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	SUPER GÁS BRAZ	Unidade	190	R\$ 311,20	R\$ 59.128,00
Total Geral						R\$ 581.360,20
Total Geral						R\$ 581.360,20

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2026

Nicolay Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

A

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhora Controladora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.005/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 601.358,90 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Março de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretaria de Administração
Decreto 037/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



294
5

PARECER DE CONFORMIDADE – CGM

Processo Administrativo: 04.005/2026

Processo de Contratação: 008/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP 13kg)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de conformidade do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Participam do registro os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise é realizada à luz da:

- Constituição Federal de 1988 (art. 37, caput e XXI)
- Lei nº 14.133/2021
- Princípios da Administração Pública: legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e controle

III – ANÁLISE DE CONFORMIDADE

1. Planejamento da Contratação (art. 18 da Lei 14.133/2021)

O objeto mostra-se:

- comum e padronizável, compatível com a modalidade pregão

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- de demanda recorrente, justificando o uso do Sistema de Registro de Preços, tendo sua adequação ao interesse público evidenciada.

O Processo está munido de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com estimativa de consumo por órgão, restando comprovado o planejamento para a futura contratação.

2. Modalidade e Procedimento

A adoção do pregão eletrônico está adequada (art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021), considerando:

- natureza comum do objeto
- possibilidade de competição ampla, apresentando assim, conformidade formal.

3. Sistema de Registro de Preços (art. 82)

A utilização do SRP é pertinente, pois:

- há demanda futura e incerta
- múltiplos órgãos participantes
- necessidade de contratações parceladas, demonstrando assim a correta aplicação do instituto, com justificativa expressa nos autos.

4. Pesquisa de Preços (art. 23)

Resta comprovada pesquisa de preços de mercado com utilização de múltiplas fontes e metodologia idônea para apuração dos valores de mercado, tendo em vista que processos de GLP são altamente sensíveis à variação de mercado, a pesquisa de preços com adoção de múltiplas fontes evita risco de sobrepreço e direcionamento do processo.

5. Dotação Orçamentária

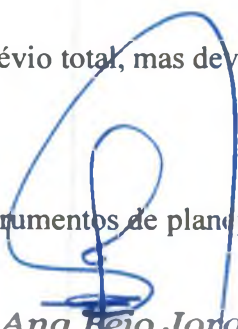
Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de empenho prévio total, mas deve haver:

- previsão orçamentária para as contratações futuras

Resta assim, demonstrada regularidade, condicionada à previsão nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA)

6. Competitividade e Isonomia

O objeto não apresenta, em princípio:


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



296
4

- restrições indevidas
- exigências desproporcionais

À comprovações de qualificação técnica acostadas ao processo.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Controladoria manifesta-se:

PELA CONFORMIDADE do processo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes recomendações:

V – RECOMENDAÇÕES

1. Designar formalmente:
 - gestor e fiscal da ata
5. Implementar controle de:
 - consumo por secretaria
 - execução contratual
6. Prever mecanismos para:
 - controle de qualidade do GLP

VI – PARECER

Ante o exposto, opina-se pela regular tramitação do processo, com conformidade condicionada ao atendimento das recomendações acima, especialmente no que tange à fiscalização da execução contratual e qualidade do produto.

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Itinga do Maranhão/MA, 27 de março de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2027
5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.005/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG)
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 581.360,20 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos)

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA 08.951.637/0001-75						
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 581.360,20 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	SUPERGÁS BRAZ	Unidade	2.866	R\$ 136,71	R\$ 391.810,86
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás de cozinha GPL 13 KG - Recarga	SUPERGÁS BRAZ	Unidade	954	R\$ 136,71	R\$ 130.421,34
3	Vasilhame botijão de cozinha - cheio	SUPERGÁS BRAZ	Unidade	190	R\$ 311,20	R\$ 59.128,00
Total Geral					R\$ 581.360,20	
Total Geral					R\$ 581.360,20	

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2026

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025